

LEI N. 11.236, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, no Jardim São Dimas, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;
- II - ceder servidores e estagiários;
- III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;
- IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, localizado na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, n. 526, Jardim São Dimas, nesta cidade, com as características abaixo descritas:

a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva;

b) características gerais da edificação: a edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos, as paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10x10 cm, possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos, a cobertura é composta por telhas, lajes e forro, com sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais, além disso, as portas são em madeira e as janelas metálicas, possui instalação elétrica em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos), a rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas, edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico, contando com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados, e o prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais;

c) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 2.305,00m² (dois mil trezentos e cinco metros quadrados), com 1.157,00m² (mil cento e cinquenta e sete metros quadrados) de área construída em um pavimento.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 1.884.111,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 1.884.111,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

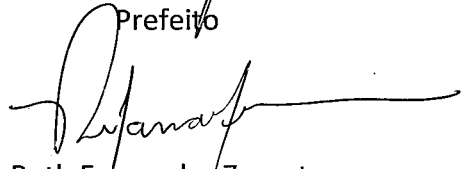
Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

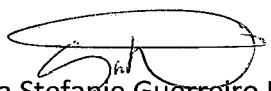
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Éverton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 49/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 2/SG/DAL/26

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/202_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio e Assistência a Mulher, objetivando o Centro de Educação Infantil – Helena Vaz de Lima Soliva no bairro Jd. São Dimas, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 3.768.222,48 (três milhões e setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.4.4.50.39.12.365.0003.2.028.01.2100000
40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.2100000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n.123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n.25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n.17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n.17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo n. _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 05/11/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

Associação de Apoio e Assistência a Mulher, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.04.304.338/0001-98, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua Carlos Nunes de Paula, 1172, bairro Jd. Imperial, CEP 12.234-000, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Abel Gusmão Machado, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n.13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n.18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n.001/DGPE/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n.º 001/DGPE/SEC/2025, tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Helena Vaz de Lima Soliva no bairro Jd. São Dimas, para atendimento de 269 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo n.º _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n.º 001/DGPE/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n.º 001/DGPE/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista



(2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n.01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n.02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n.18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

1. instruir o Processo Administrativo n. _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
2. informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3. autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, de acordo com a legislação em vigor;
4. transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
5. realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
6. designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
7. propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
8. prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
9. analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
10. analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos



do Capítulo IV do Decreto Municipal n.18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

11. aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
12. proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
13. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
14. exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
15. apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
16. prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
17. organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
18. convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
19. ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal n. _____, de ___ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
20. ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ___/___ do processo administrativo citado no item 1;
21. responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
22. responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
23. responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
24. avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
25. providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
26. fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
27. disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
28. apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800390032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
2. cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
3. abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n.13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
4. administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n.18.299/19, e demais legislação aplicável;
5. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n.18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
6. efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
7. incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
8. manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
9. manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
10. manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
11. manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
12. manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
13. contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
14. providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado



de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;

15. providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

16. providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

17. realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;

18. complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

19. manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

20. permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

21. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

22. responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

23. comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

24. divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

25. submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

26. Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;

27. Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n.18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

28. prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;



29. promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
30. não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
31. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
32. fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 001/DGPE/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n.18.299/19, sem prejuízo das previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico



oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n.18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 3.768.222,48 (três milhões e setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de



mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n.13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações,



e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n.18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de



trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.



5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO,



podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.



9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n.13.019/14 e do Decreto Municipal n.18.299/19;

I.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n.13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja



promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n.01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n.13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas



impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n.18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e



jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
C.1.) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;
- e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições



acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.



14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. _____ é parte integrante deste instrumento.

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início



e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#



ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 269 crianças, sendo 112 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 157 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026		
N.	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	157.009,27
2	FEVEREIRO	157.009,27
3	MARÇO	157.009,27
4	ABRIL	157.009,27
5	MAIO	157.009,27
6	JUNHO	157.009,27
7	JULHO	157.009,27
8	AGOSTO	157.009,27
9	SETEMBRO	157.009,27
10	OUTUBRO	157.009,27
11	NOVEMBRO	157.009,27
12	DEZEMBRO	157.009,27
TOTAL PARA 2026		1.884.111,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027		
N.	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	157.009,27
14	FEVEREIRO	157.009,27
15	MARÇO	157.009,27
16	ABRIL	157.009,27
17	MAIO	157.009,27
18	JUNHO	157.009,27
19	JULHO	157.009,27
20	AGOSTO	157.009,27
21	SETEMBRO	157.009,27
22	OUTUBRO	157.009,27
23	NOVEMBRO	157.009,27
24	DEZEMBRO	157.009,27
TOTAL PARA 2027		1.884.111,24

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	3.768.222,48
--------------------------------------	---------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320033003800320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À MULHER – AAMU

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei n.: _____, de ____ de _____ de 20__.

Processo Administrativo: n. _____/20__.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 25.631.063-4 SSP/SP e CPF n. 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto n. 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. _____/20__, PERMISSORA à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente, Associação de Apoio e Assistência a Mulher - AAMU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 04.304.338/0001-98, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua Carlos Nunes de Paula, 1172, bairro Jd. Imperial, CEP 12.234-000, neste ato representada pelo seu(ua) representante(s) legal(is) Abel Gusmão Machado, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n. ____, [bairro] – CEP: _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei n. _____, de ____ de _____ de 20__ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil - CEDIN Helena Vaz de Lima Soliva, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Av. Engenheiro Francisco José Longo, 526 – Jardim São Dimas. Inicia-se a descrição desta edificação que possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos. As paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10X10 cm. Toda a edificação possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos. A cobertura é composta por telhas, lajes e forro. Possui sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais. As portas são em madeira e as janelas metálicas. A instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos). A rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas. A edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e





PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

pânico. Conta com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados. O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 2.305,00 m² (dois mil trezentos e cinco metros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSIONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. ____/20__, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. ____ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO
PERMISSIONÁRIA





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

1. Identificação do Imóvel

Tipo de Imóvel: Unidade escolar – IMI Helena Vaz de Lima Soliva

Endereço: Av. Engenheiro Francisco José Longo, 526 – Jardim São Dimas – São José dos Campos – SP – CEP.: 12.245.000

Área do terreno: 2.305,00 m²

Área construída: 1.157,00 m²

Número de pavimentos: 1 (um)

2. Características gerais da edificação

O prédio escolar possui os seguintes ambientes:

Recepção: 1

Secretaria: 1

Sala de direção: 1

Almoxarifado: 1

Sala dos professores: 1

Sanitário administrativo masculino: 1

Sanitário administrativo feminino: 1

Sala de aula: 10

Sala multimídias: 1

Solário: 6

Sanitário de alunos: 7

Sanitário PNE: 1

Cozinha: 1

Despensa seca: 1

Refeitório de alunos: 1

Refeitório de funcionários: 1

Vestiário de funcionário masculino: 1

Vestiário de funcionários feminino: 1

Área de serviço: 1

Área de serviço descoberta: 1

Recreação descoberta: 1

Estacionamento: 1

A edificação possui gradil metálico, fixado sobre mureta de alvenaria e com portões de acesso metálicos. As paredes são em alvenaria, com barrado em pastilhas 10X10 cm. Toda a edificação possui piso em porcelanato nos ambientes internos e concreto nos externos. A cobertura é composta por telhas, lajes e forro. Possui sistema de calhas e condutores com dimensionamento adequado para o escoamento das águas pluviais. As portas são em madeira e as janelas metálicas. A instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410, com fiação embutida, quadro de distribuição, dispositivos de proteção (DR e disjuntores termomagnéticos). A rede hidráulica é composta por tubulações em PVC, com os sistemas sanitários conectados à rede pública de esgoto e conforme normas técnicas. A edificação possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, atendendo integralmente às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Conta com extintores em locais estratégicos, sinalização de emergência, sinalização de rota de fuga e acessos devidamente identificados.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

O prédio encontra-se em condições de uso e operação, com todas as instalações prediais (elétrica, hidráulica, acessibilidade, cobertura, e sistemas de segurança) em pleno funcionamento e atendendo às exigências legais, sanitárias e operacionais para seu funcionamento.



Documento assinado digitalmente

PAMELLA NÓBREGA NEVES

Data: 20/01/2026 11:34:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pamella Nóbrega Neves
Analista Técnico em Engenharia Civil
Registro CREA Nº 5070297668-SP



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003800320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Proprietário: Lions Clube de São José dos Campos - Centro - Processo:
124.664/2025**

SOLICITANTE

Prefeitura de São José dos Campos

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 526 do loteamento Jardim São Dimas, região central de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 526 do loteamento Jardim São Dimas, região central de São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO(a)

Lions Clube de São José dos Campos-Centro

FINALIDADE

Determinação do valor de mercado para fins de termo de colaboração.

DATA: DEZEMBRO/2025



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500320033003800390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

RESUMO

Um imóvel comercial constituído por um terreno e edificação, localizado à Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 526 do loteamento Jardim São Dimas, região central de São José dos Campos.

1 – Área do terreno conf. processo administrativo.....2.305,00 m²

2 – Área construída conf. processo administrativo.....1.157,00 m²

Resumo: Valor do imóvel.....R\$ 10.761.354,51

R\$ 10.761.354,51

(Dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DEZEMBRO/2025

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

Sumário:

<u>LAUDO DE AVALIAÇÃO</u>	1
<u>RESUMO</u>	2
1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:	3
2 – AVALIAÇÃO:	3
3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:	4
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:	5
5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:	13
6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	13
7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:	14
8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:	15
9 – FATORES UTILIZADOS:	15
10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:	16
11 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:	18
12 – CONCLUSÃO:	21
13 – ENCERRAMENTO:	22
14 – ANEXOS:	22





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBJETIVO:

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de termo de colaboração.

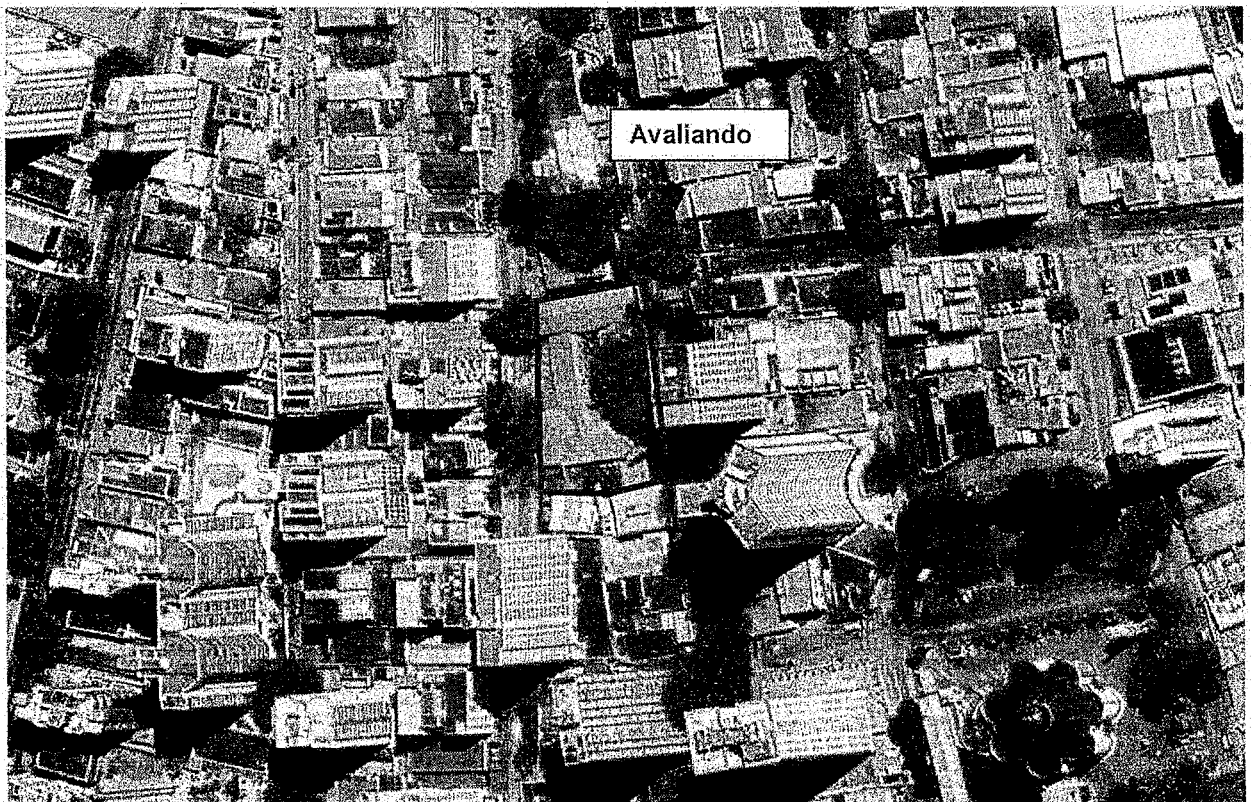
2 – AVALIAÇÃO:

2.1 – VISTORIA:

No dia 25 de novembro de 2025, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

2.2 – LOCALIZAÇÃO:

O imóvel situa-se na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 526 do loteamento Jardim São Dimas, região central de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Vista Aérea - Fonte: Google Earth





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **CM** (Centralidade Municipal)

Índice Fiscal: **R\$ 1.576,04**

Inscrição Municipal: **43.0006.0010.0000**

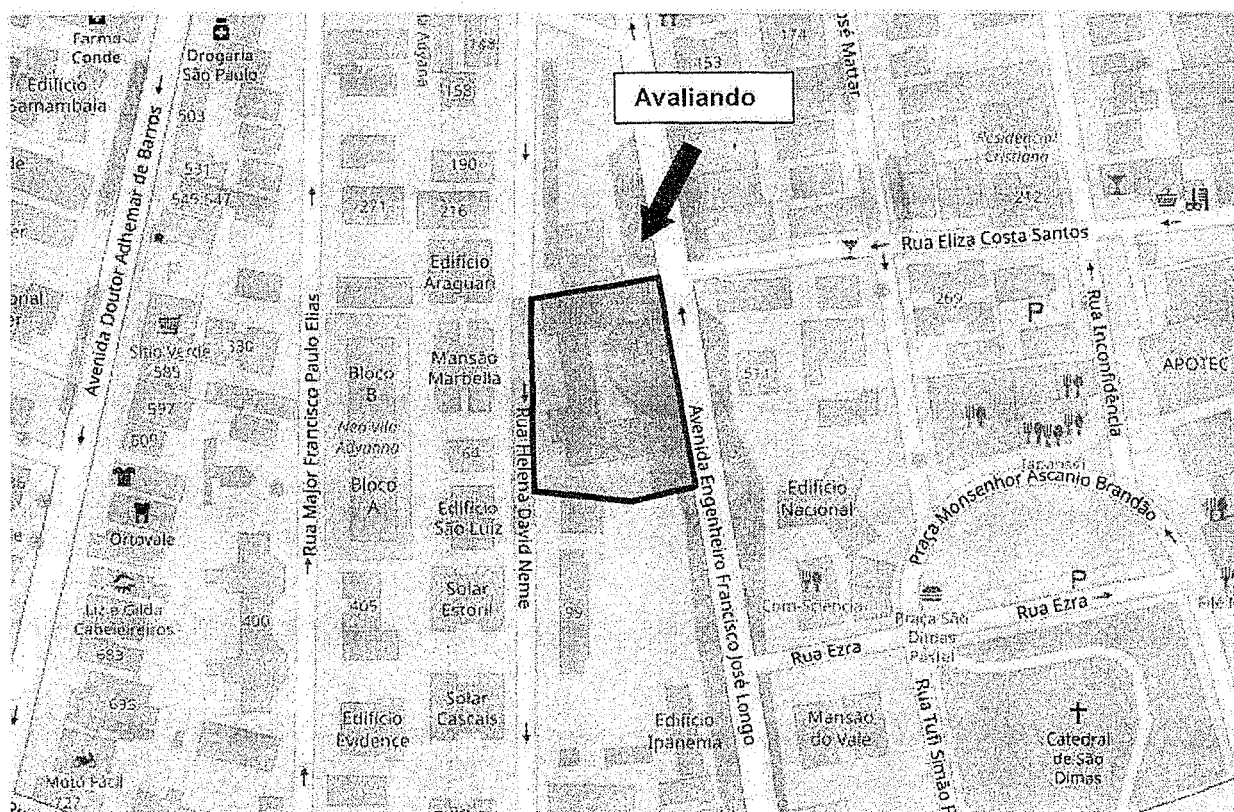
Matrícula: **69.663 do 1º Oficial de Registros de Imóveis**

3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um imóvel comercial constituído pelo terreno e edificações. O terreno possui topografia plana e está localizado no centro de São José dos Campos. A edificação conta com um pavimento destinado às salas de aula, refeitório, salas administrativas e demais ambientes. Possui ainda playground descoberto.

O mesmo é atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.



Imagens obtidas conforme SJCView

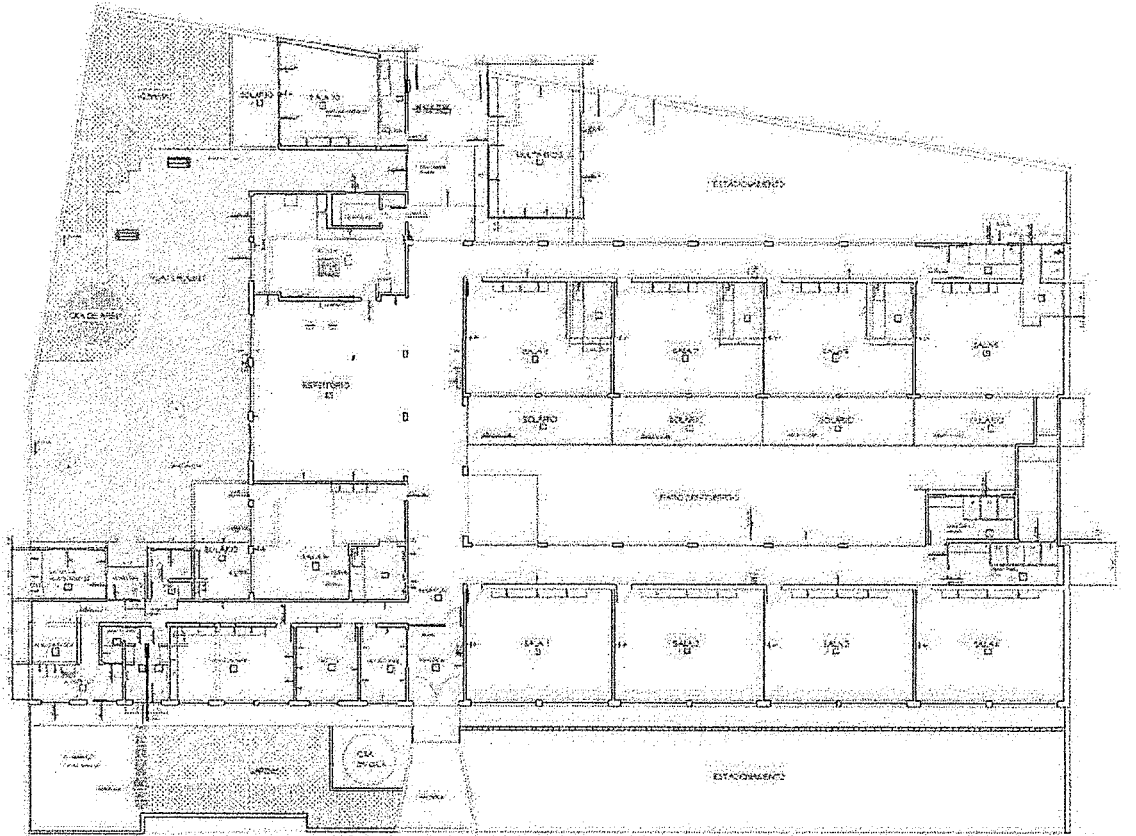


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003209337003890390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





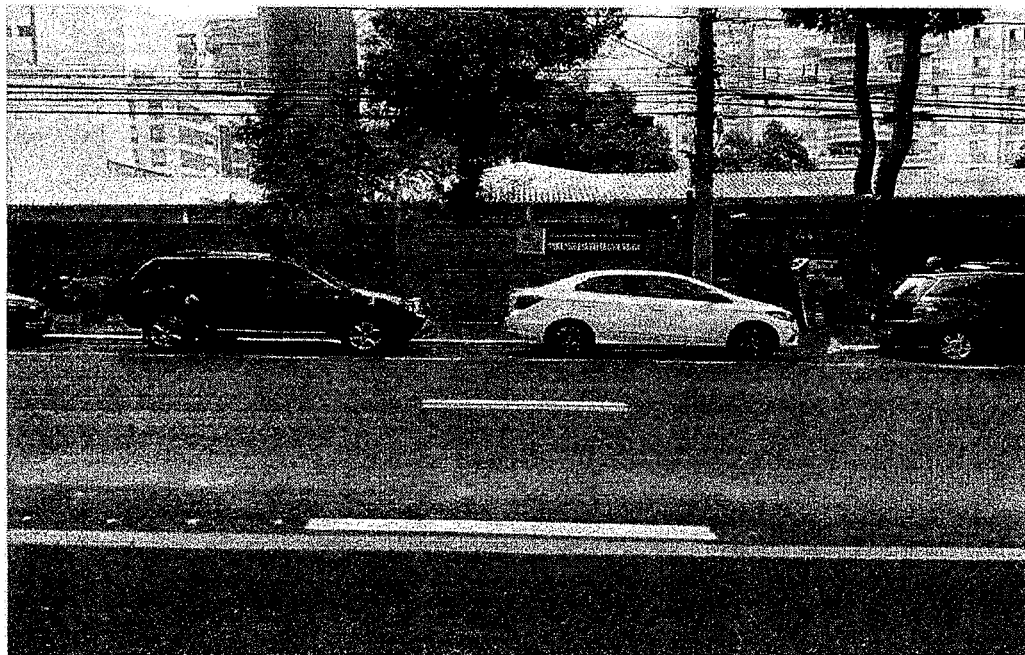
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Parte da planta fornecida

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Vista da testada do imóvel.

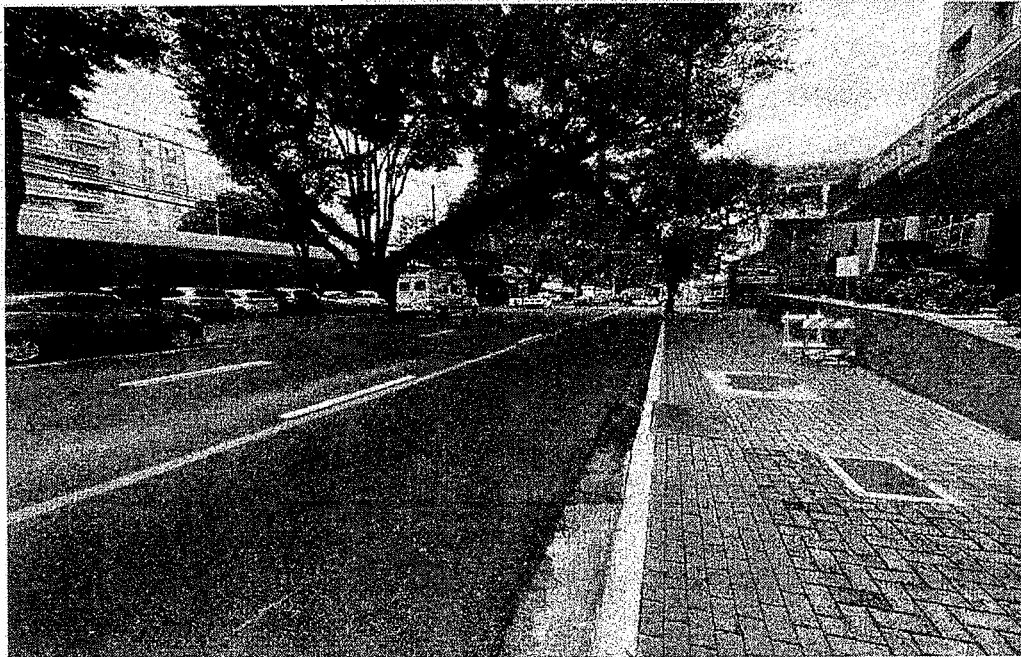


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700380039003003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

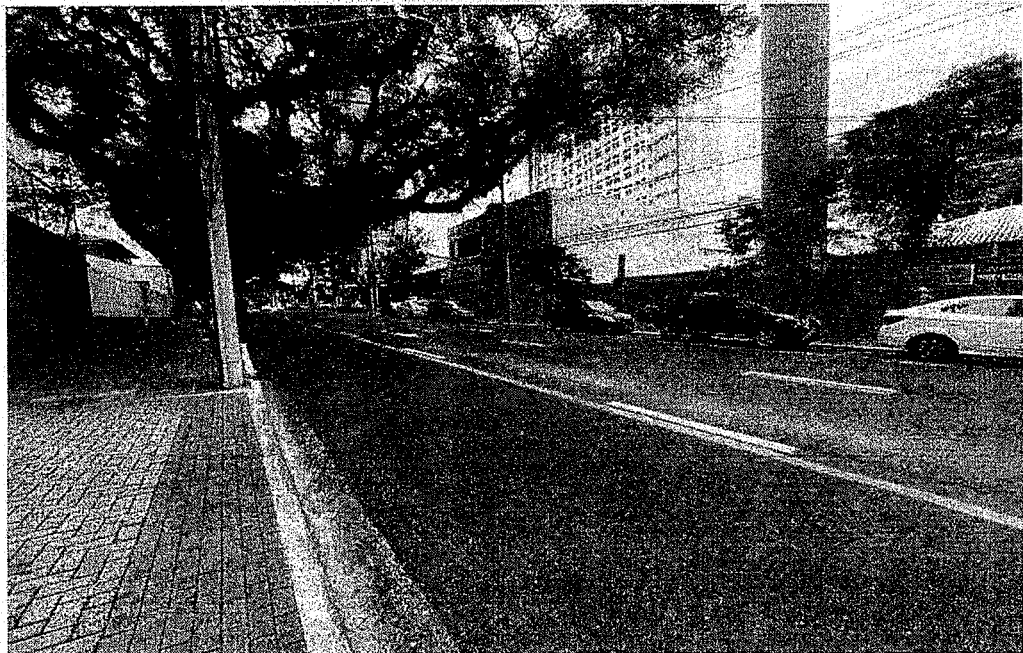




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista da testada do imóvel e via de acesso



Vista da testada do imóvel e via de acesso

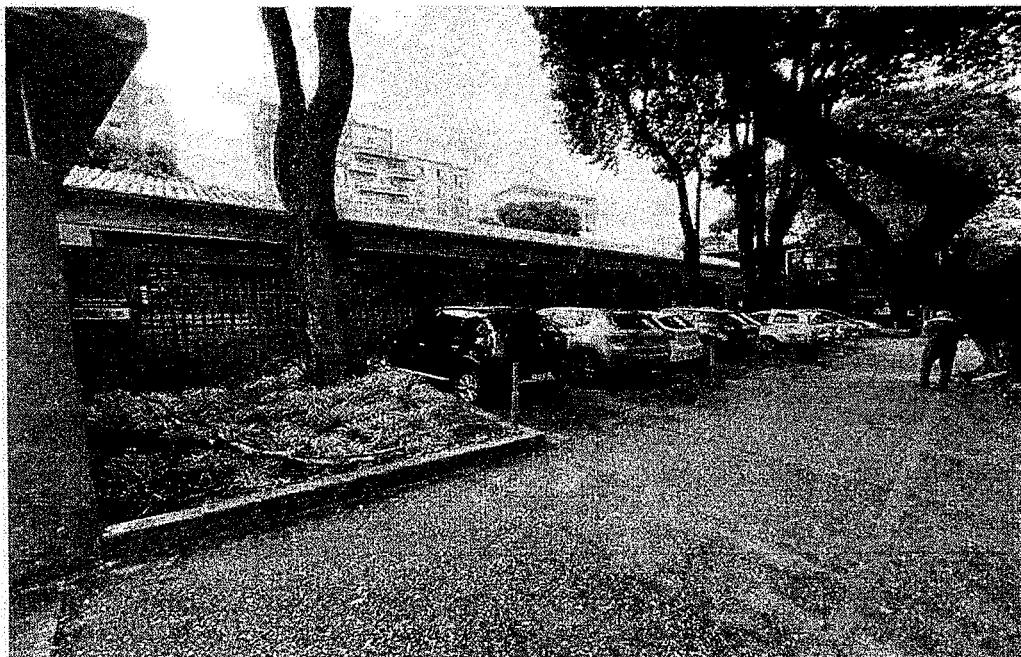


Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800390033003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

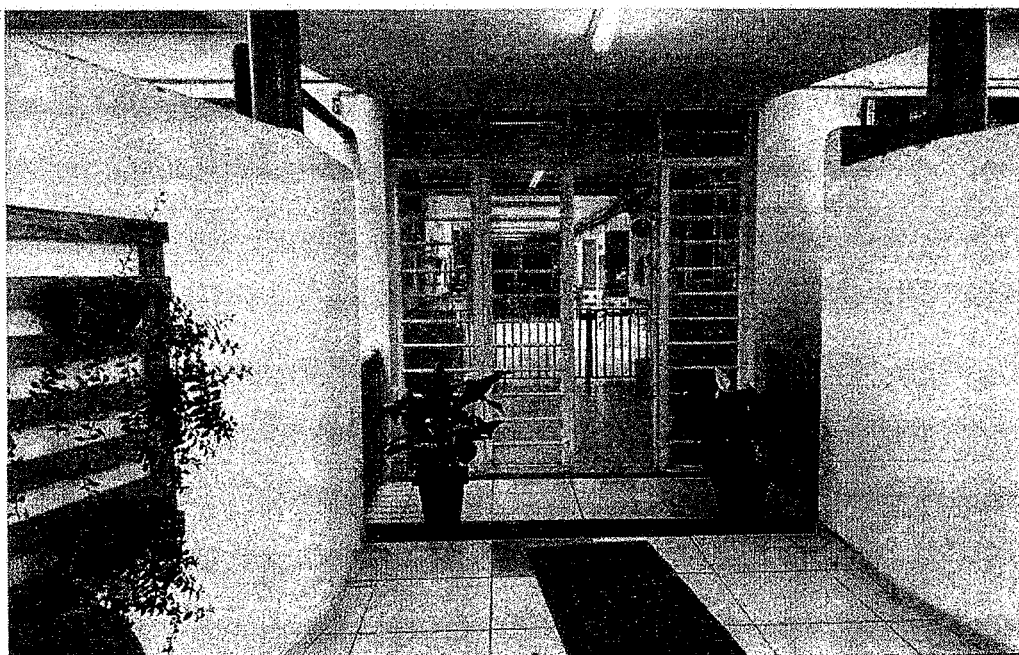




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista da testada do imóvel.

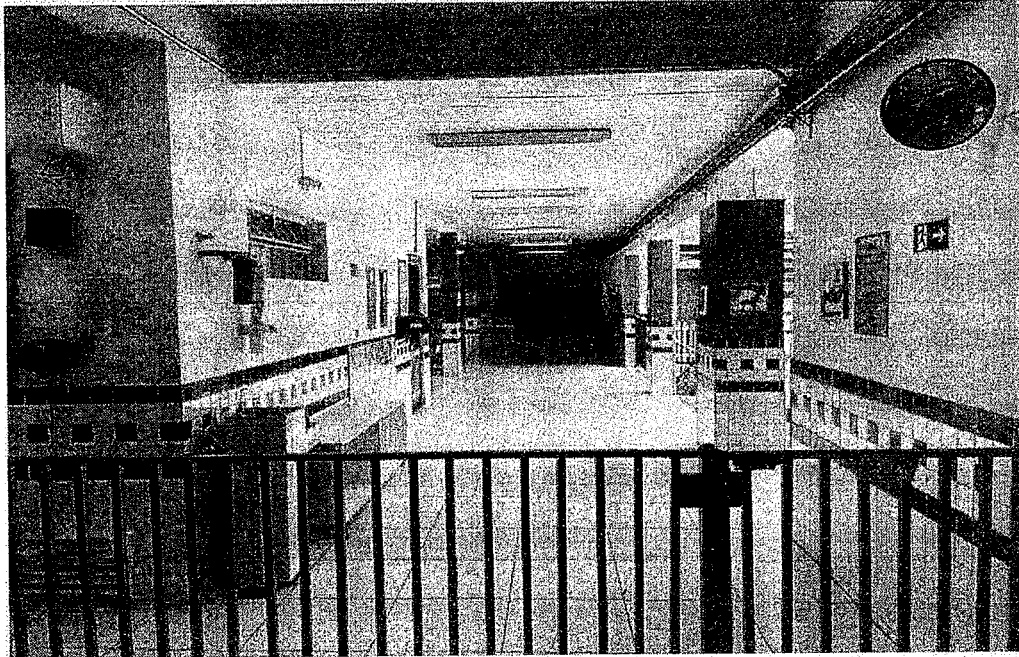


Vista interna do imóvel

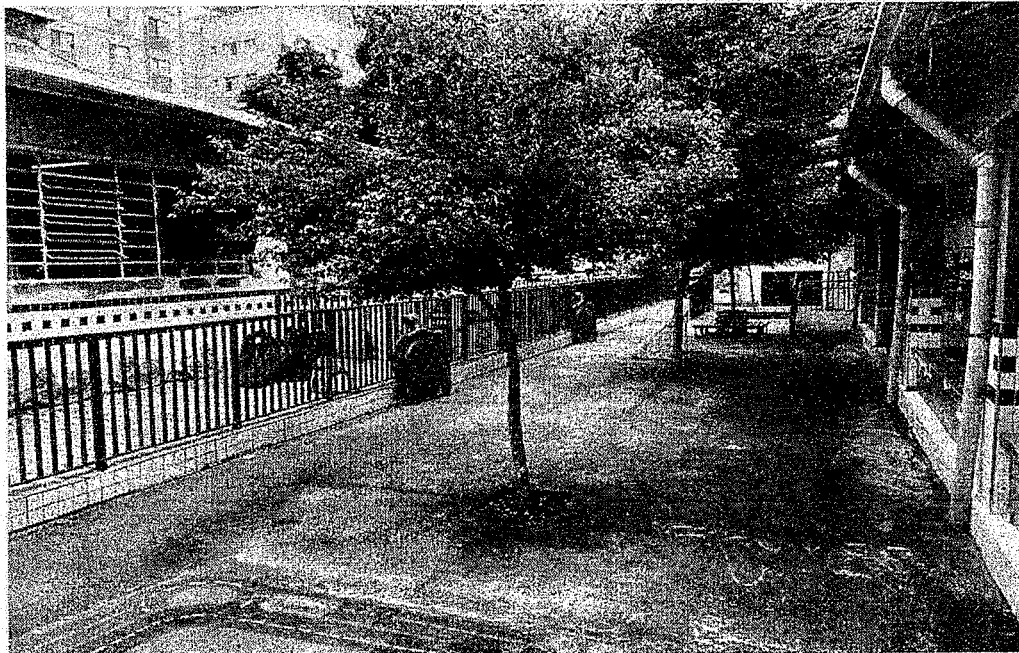




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel

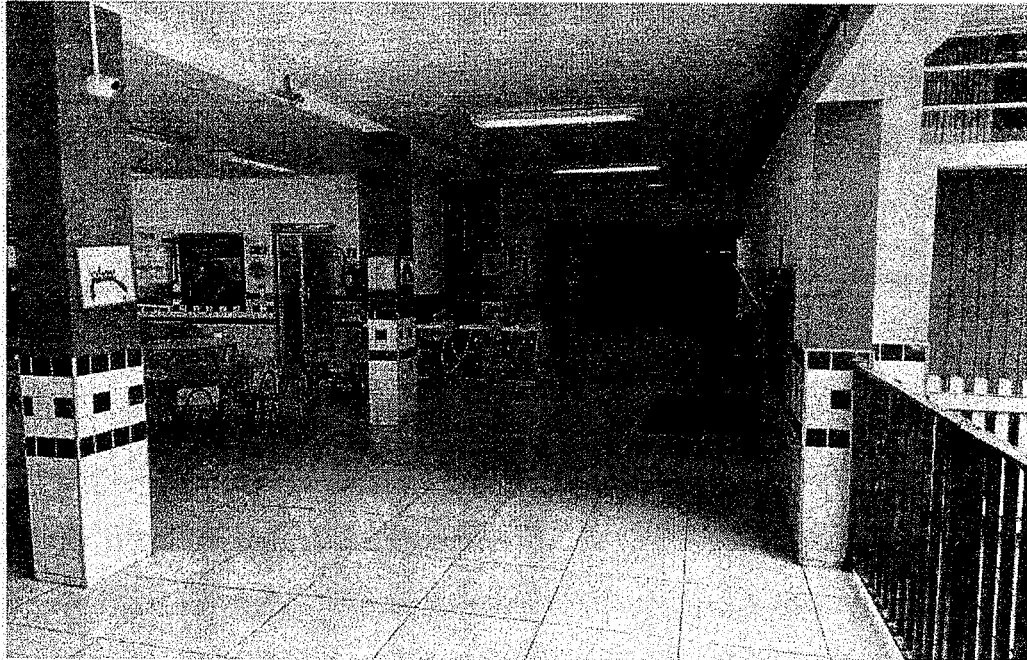


Vista interna do imóvel

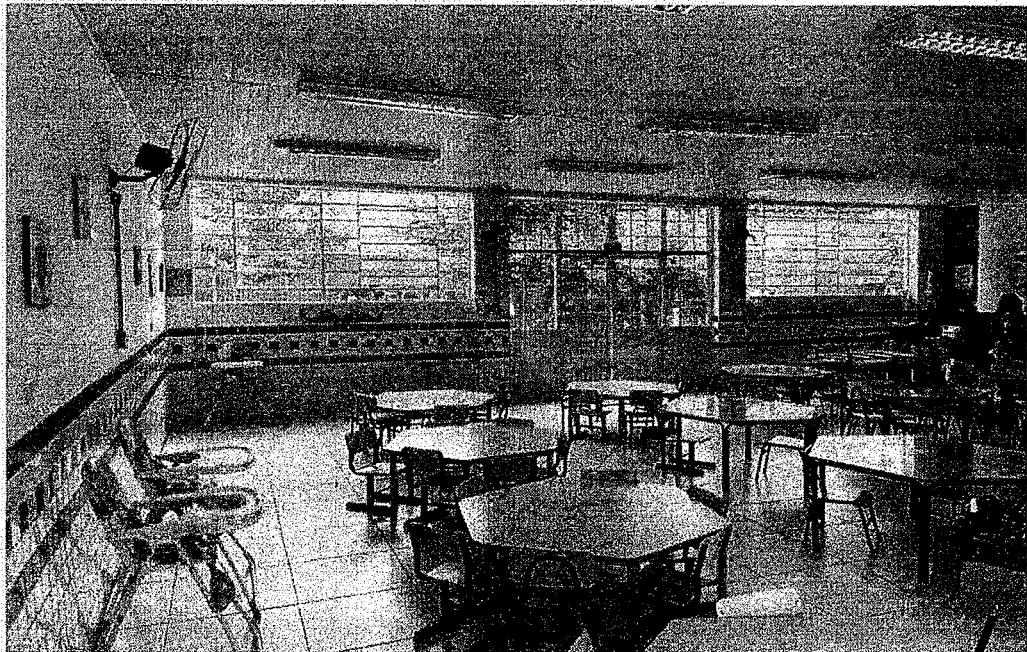




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel

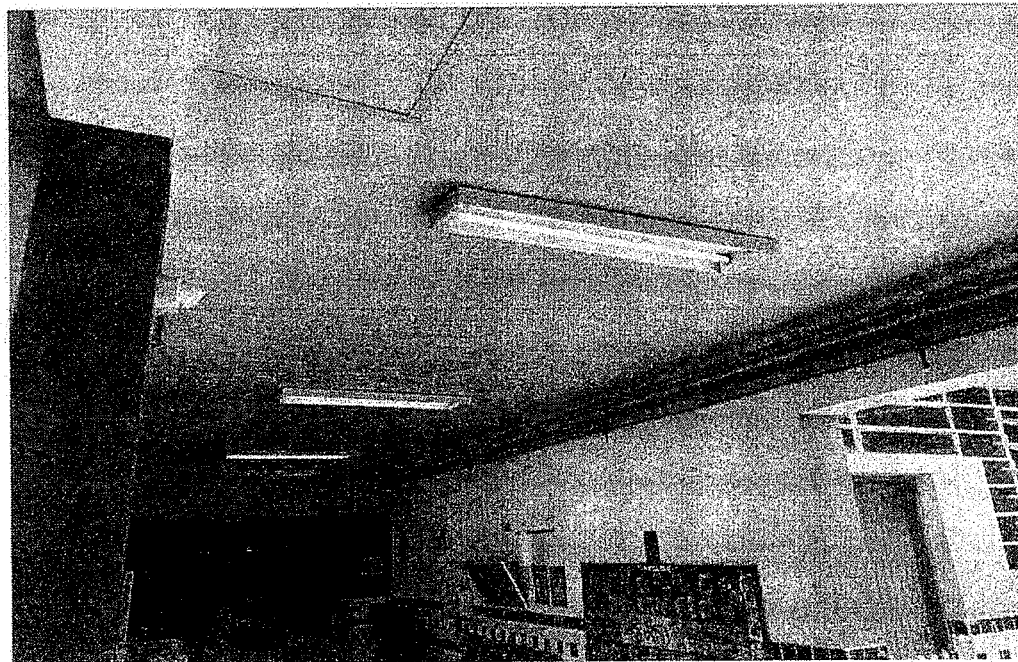


Vista interna do imóvel

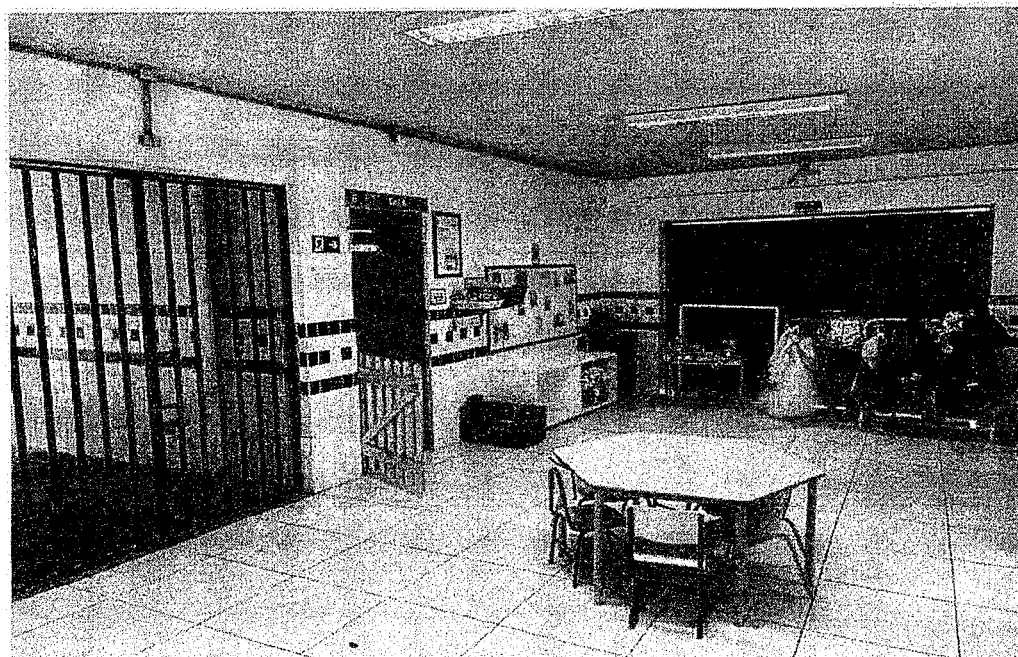




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel

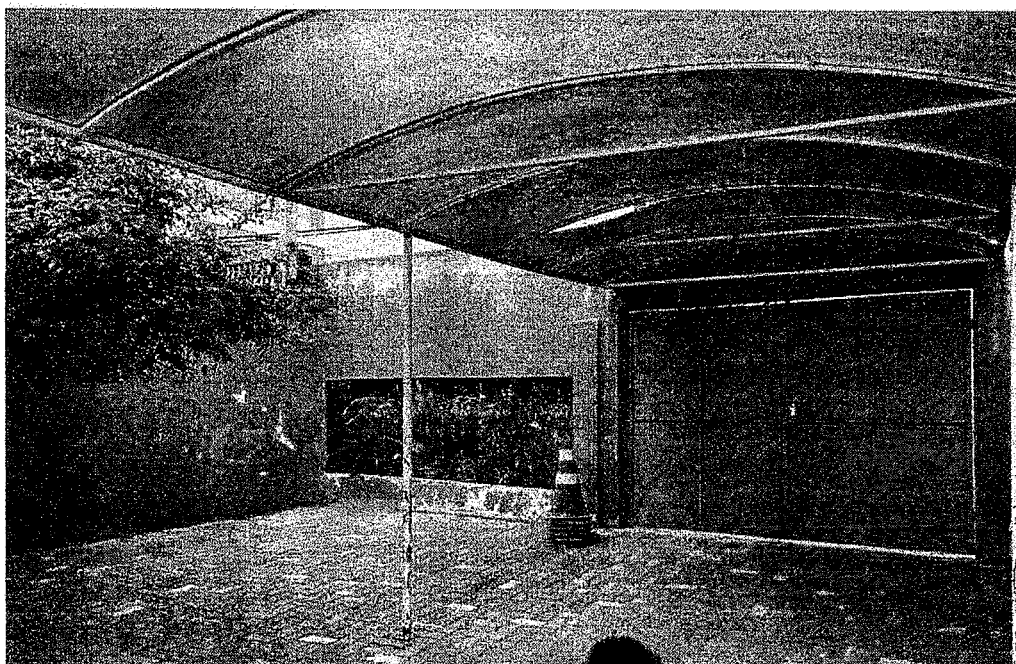


Vista interna do imóvel

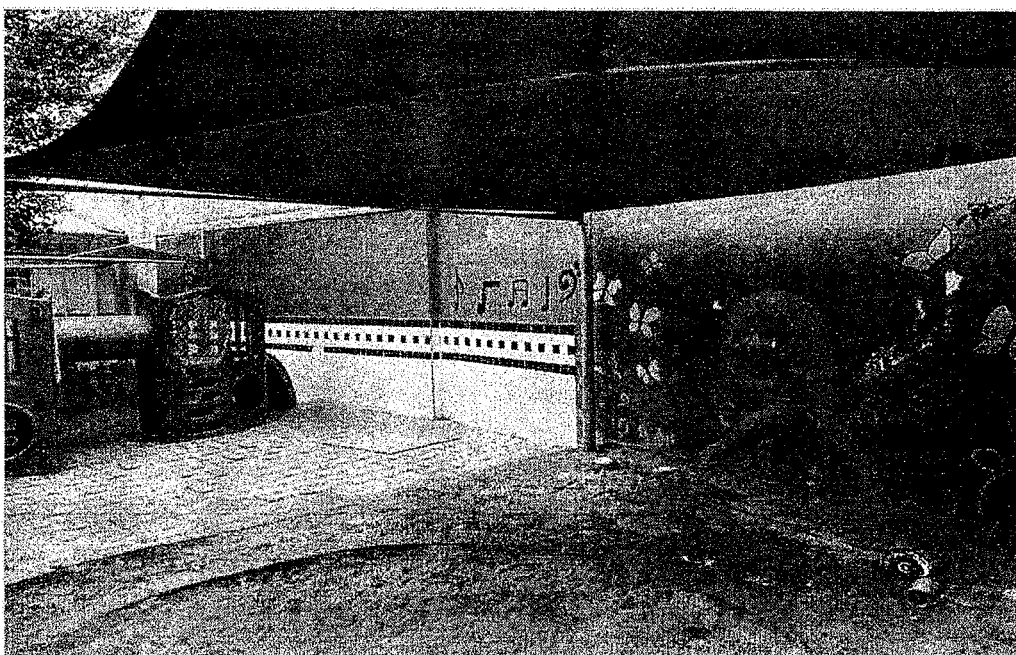




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel

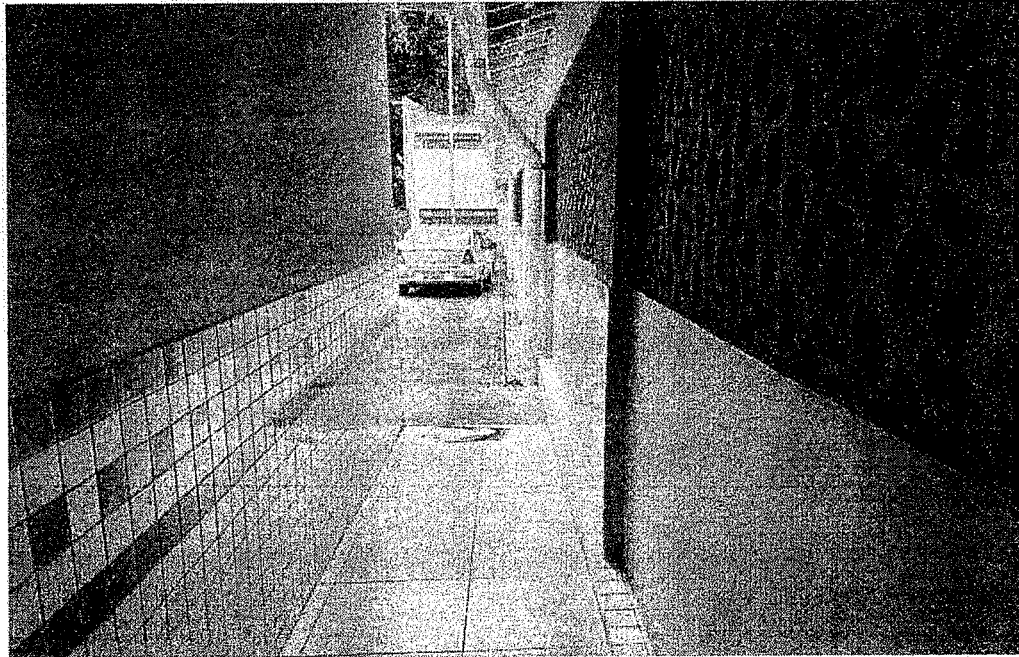


Vista interna do imóvel

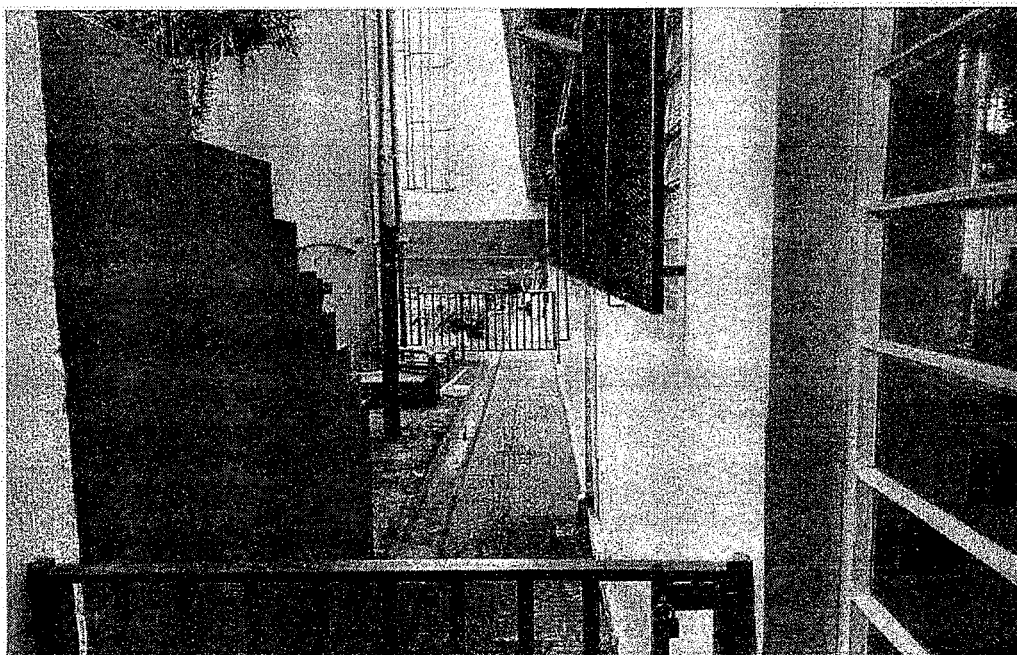




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:

O imóvel está localizado na região central, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser avaliado é classificado pelo zoneamento municipal como CM (Centralidade Municipal).

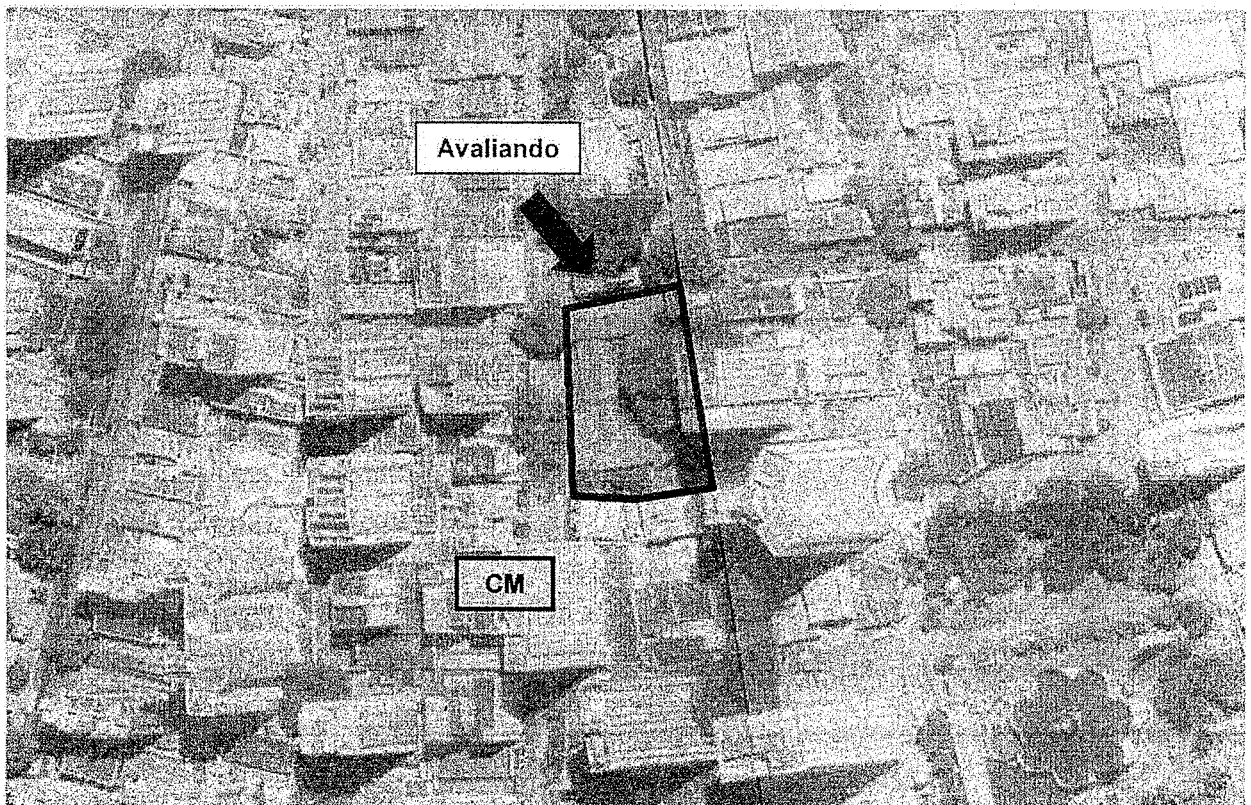


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da “Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos”, versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – CM (Centralidade Municipal), conforme Lei Complementar Municipal 623/19.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

CENTRALIDADES MUNICIPAIS (ART. 111)

Centralidades Municipais – CM: destinadas ao uso residencial multifamiliar, comercial, de serviço e institucional com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental, e ao uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sendo incentivado o uso misto com o residencial multifamiliar vertical, principalmente através da fachada ativa, subdividindo-se em:

- I – Centralidade Municipal Centro Expandido – CM. Centro Expandido
- II – Centralidade Municipal Vila Adyana – CM. Vila Adyana
- III – Centralidade Municipal Aquarius – CM. Aquarius
- IV – Centralidade Municipal Satélite – CM. Satélite

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos			Índices Mínimos			
			CAM	Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
						Área (m ²)	Testada (m)	Frontal	Lateral e Fundos Até o 2º pav
Centralidades Municipais CM	R / CS / II-A	1,30	4,00	-	0,65	175,00	7,00	5,00	-
	RH					500,00	20,00		1,50
	RHS ⁽¹⁾ CS1-A / CS1-B ⁽²⁾					250,00	10,00		3,00
	RV1					-	15,00		-
	RV2					-	20,00		-

MC: Macrozona de Consolidação

CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RV1: Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / RV2: Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização.

⁽¹⁾ Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

⁽²⁾ RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003300380039003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município com o intuito de identificar elementos comparativos válidos situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramentos e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verificar que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Localização;
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta

9 – FATORES UTILIZADOS:

Fator Oferta: Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimativa dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Fator Transposição (localização)

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi empregada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, índice fiscal (IF do avaliando / IF da amostra), obtidos da Planta de Valores Genéricos editada pelo município.

10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item “Especificação das Avaliações” da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da NBR 14653-2/2011, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 da NBR 14653-2/2011 - **Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a	2
^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					-
Total de Pontos Obtidos =					10





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2/2011, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- apresentação do laudo na modalidade completa;
- identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 da NBR 14653-2/2011, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 da NBR 14653-2/2011 - Enquadramento do laudo segundo seu Grau de Fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

Item 9.2.3 da NBR 14653-2/2011 - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 da NBR 14653-2/2011 - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	$\leq 30\%$	$\leq 40\%$	$\leq 50\%$

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em “**GRAU II**” e de acordo com sua precisão em “**GRAU III**”.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário do imóvel avaliando: **R\$ 4.076,88/m²**;
- Área a ser avaliada conforme processo administrativo: **2.305,00 m²**;

Valor da área = Vr unitário do imóvel avaliando * Área

Valor da área = R\$ 4.076,88/m² * 2.305,00 m² = **R\$ 9.397.208,40**

11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:

- Edificação Comercial:

QUADROS CONFORME INFORMAÇÕES APRESENTADAS.

QUADRO DE ÁREAS

Edificação	Área	Fator de correção para custo: AC x A equiv. (NBR 12.721)	Área const. equivalente
Edificação			
Área Construída	1.157,00	1	1.157,00
Total	1.157,00	Total	1.157,00

Área construída equivalente	1.157,00
------------------------------------	-----------------

CÁLCULO ATRAVÉS DO MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE

Trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

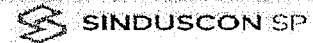
Valor do metro quadrado conforme Custo Unitário Básico (CUB) – Outubro de 2025:





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Setor de Economia



Boletim Econômico - Outubro de 2025

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Mês	Ano	12 meses	Índice	Mês	Ano	12 meses	Índice	Mês	Ano	12 meses	Índice	Mês	Ano	12 meses
out/24	292,36	0,37	3,78	3,91	327,76	0,03	3,87	3,89	254,60	0,87	3,70	3,99	300,60	0,00	3,11	3,11
nov/24	292,98	0,21	4,06	4,00	327,86	0,03	3,90	3,90	255,21	0,48	4,20	4,20	300,60	0,00	3,11	3,11
dez/24	293,45	0,16	4,17	4,17	328,32	0,14	4,05	4,05	255,71	0,19	4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan/25	294,13	0,23	4,23	4,41	328,55	0,07	4,07	4,11	256,92	0,47	4,37	4,37	300,60	0,00	3,11	3,11
fev/25	294,35	0,09	4,32	4,40	328,55	0,00	4,11	4,11	257,46	0,21	4,69	4,69	300,60	0,00	3,11	3,11
mar/25	294,74	0,12	4,44	4,42	328,60	0,02	4,08	4,08	258,15	0,27	4,98	4,98	300,60	0,00	3,11	3,11
abr/25	295,48	0,25	4,63	4,63	328,86	0,06	4,13	4,13	258,49	0,52	5,42	5,42	301,03	0,14	3,26	3,26
mai/25	297,41	0,65	4,01	4,01	333,22	1,34	3,46	3,46	258,58	-0,35	4,91	4,91	306,97	1,64	3,24	3,24
jun/25	300,13	0,91	2,28	4,17	338,43	1,56	3,88	3,88	258,49	-0,04	4,57	4,57	311,28	1,74	3,55	4,21
jul/25	302,21	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,84	258,52	0,01	3,85	3,85	315,76	1,45	5,05	5,49
ago/25	302,65	0,21	3,20	4,31	343,05	0,22	4,49	4,80	258,99	0,18	3,53	3,53	317,19	0,45	5,67	5,67
set/25	303,37	0,17	3,38	4,15	343,28	0,07	4,58	4,77	259,05	0,33	3,19	3,19	317,19	0,00	5,52	5,52
out/25	303,82	0,15	3,53	3,62	343,36	0,02	4,59	4,76	260,09	0,32	3,63	3,63	317,84	0,21	5,74	5,74

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, outubro de 2025

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.201,20	56,89
Material	851,60	40,34
Despesas Administrativas	58,61	2,78
Total	2.111,61	100,00

(*) Encargos Sociais: 175,61%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, outubro de 2025 em R\$/m²

	Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto			
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês		
R-1	2.074,58	0,20	2.538,83	0,17	R-1	3.076,48	0,20	
PP-4	1.934,62	0,17	PP-4	2.366,63	0,14	R-8	2.481,34	0,17
R-8	1.844,24	0,16	R-8	2.111,61	0,15	R-16	2.583,26	0,13
PIS	1.435,99	0,14	R-16	2.052,34	0,16			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, outubro de 2025 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

	Padrão Normal		Padrão Alto		
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	
CAL-8	2.448,83	0,15	CAL-8	2.591,32	0,16
CSL-8	2.112,97	0,14	CSL-8	2.275,22	0,14
CSL-16	2.817,29	0,14	CSL-16	2.975,87	0,13
RP1Q	2.253,65	0,09			
GI	1.198,96	0,16			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secori/SindusCon-SP

1

Adotado, CSL-8 = R\$ 2.112,97

Idade aparente – 30 anos

Estado da Edificação – (D) Entre regular e necessitando de reparos simples

Vida Útil (Comercial Escritório Simples) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

Valor Residual – 20%, conforme tabela.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003200337003800390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

O cálculo é efetuado através da seguinte fórmula:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

D = Depreciação total

α = parcela de depreciação pela idade real já decorrida – definida por Ross

c = coeficiente de Heidecke:

$$\frac{\text{Vida útil anos} \quad \text{-----} \quad 100\%}{\text{Idade aparente anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad \frac{70 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad 1}{30 \text{ anos} \quad \text{-----} \quad x} \quad \Bigg| \quad = 0,4286$$

Idade em % de vida = 42,86%

Adotado: 42%

→ na tabela de Heidecke; (idade aparente / vida útil)

c = 35,50% → c = 0,355 (é o " - 1" da tabela direta)

V_d = Valor depreciável (sem incluir o residual)

V_d = Imóvel novo (1 = 100%) – Valor residual (20% conforme tabela)

V_d = 1 – 0,20 → V_d = 0,80

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) = \text{parcela de depreciação pela idade real já decorrida-Ross}$$

x = Idade Aparente (em ano)

n = Vida Útil (em ano)

$$\alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{x}{n} + \frac{x^2}{n^2} \right) \rightarrow \alpha = \frac{1}{2} \left(\frac{30}{70} + \frac{30^2}{70^2} \right) \rightarrow \alpha = 0,5 \left(0,428 + 0,184 \right) \rightarrow \alpha = 0,306$$

desenvolvendo:

$$D = [\alpha + (1 - \alpha) c] V_d$$

$$D = [0,306 + (1 - 0,306) 0,355] * (0,80) \rightarrow D = 0,442$$





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

sendo este o valor depreciativo, devemos tirar esta parcela de depreciação do correspondente ao imóvel novo.

Imóvel novo (considera-se 1) – Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 - 0,442 = 0,558$$

Portanto a porcentagem adotada é de 55,80%.

$V_b = \text{Área Construída} * \text{Valor do m}^2 * \text{Índice pós Depreciação}$

$$V_b = 1.157,00 \text{ m}^2 * \text{R}\$2.112,97/\text{m}^2 * 0,558 = \text{R}\$ 1.364.146,11$$

Valor Total das Edificações: R\$ 1.364.146,11

VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

Valor total do imóvel = Valor da área + Valor das Benfeitorias

$$\text{Valor total do imóvel} = \text{R}\$ 9.397.208,40 + \text{R}\$ 1.364.146,11$$

Valor total do imóvel:	R\$ 10.761.354,51
-------------------------------	--------------------------

12 - CONCLUSÃO:

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

R\$ 10.761.354,51

(Dez milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DEZEMBRO/2025

Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:

- Observou-se que existe uma grande diferença entre as áreas construídas e de terreno constantes na matrícula, cadastro imobiliário, planta da edificação e planta do loteamento. Portanto para elaboração deste laudo, utilizou-se a planta da edificação constante à folha 3 e das informações indicadas à folha 17 do processo administrativo.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

- Na matrícula do imóvel, que segue em anexo a este laudo, não está atualizada e não constam averbadas as edificações.
- As edificações descritas no cadastro imobiliário contemplam uma área construída superior àquela apresentada na planta da edificação. Onde aparentemente está incluída a área do prédio vizinho a escola, pertencente ao Lions Clube de São José dos Campos-Centro

13 – ENCERRAMENTO:

O presente laudo é composto por 22 (vinte e duas) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

14 – ANEXOS:

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 02 de dezembro de 2025.

Jonatan Antunes
Jonatan Antunes
Engenheiro Civil
20/01/2026 08:53:21(UTC-03:00)

Jonatan Antunes
Engenheiro Civil





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 1

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C13

Endereço: Rua Fernão Dias, 295
Bairro: Jardim Nova América
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Imóveis SJC

Informante: site

código: 4835

Link: <http://www.imoveissjc.com/comprar/Sao-Jose-dos-Campos/LoteTerreno/Comercial/Jardim-Esplanada/4835>

Tel.: (12) 3911-5517

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 450,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: plana
Consistência do terreno: seca
Zoneamento: ZM1 (Zona Mista Um)
Uso vigente residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 1.105,30

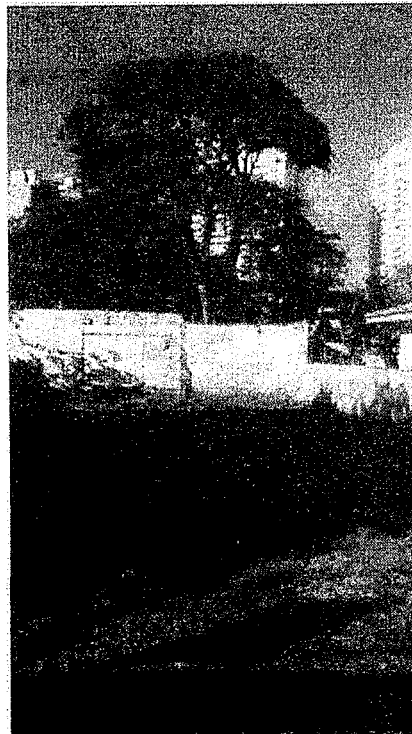
Valor da oferta

Valor bruto unitário:

R\$ 1.200.000,00

R\$ 2.666,67/m²

Fotos





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 2

Identificação do Imóvel: AMOSTRA C86

Endereço: Rua Francisco Rafael, 213

Bairro: Centro

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: i9Vale Imóveis

Informante: site

código: TE1277

Link: <https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-910-m-centro-sao-jose-dos-2980425254.html>

Tel.: (12) 3021-5100

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 910,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CM – Cexpand. (Centralidade Municipal – Centro Expandido)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 1.182,61

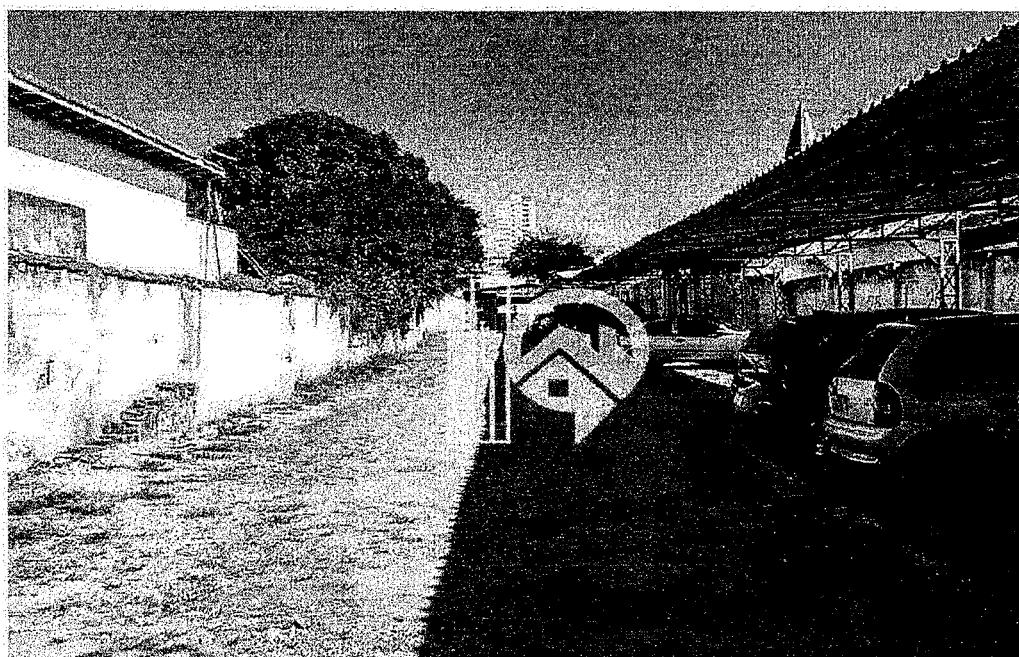
Valor da oferta

R\$ 3.610.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 3.967,03/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32000035003000903800310050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 4

Identificação do Imóvel: AMOSTRA C109

Endereço: Rua Fernão Dias
Bairro: Jd. Esplanada
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: JL Consultoria Imobiliária

Informante: site

código: TE0042

Link: <https://www.chavesnaiao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-jardim-esplanada-ii-450m2-RS1490000/id-17783219/?gal=1>

Tel.: (12) 99683-3811

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 450,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: plana
Consistência do terreno: seca
Zoneamento: ZR (Zona Residencial)
Uso vigente residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 1.105,30

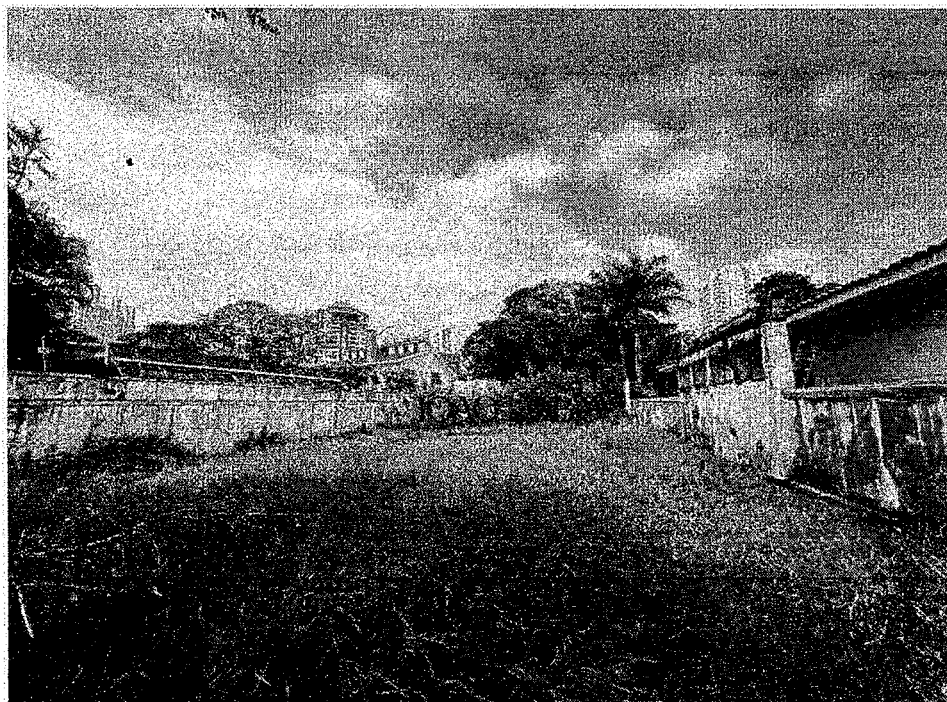
Valor da oferta

R\$ 1.490.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 3.311,11/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700000003200810052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 7

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C125

Endereço: -

Bairro: Vila Adyana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Riccio Imóveis

Informante: site

código: R18610

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-adyana-bairros-sao-jose-dos-campos-490m2-venda-RS2100000-id-2700788474/>

Tel.: (12) 3209-1918

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 490,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: seca

Zoneamento: CM (Centralidade Metropolitana)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 1.657,96

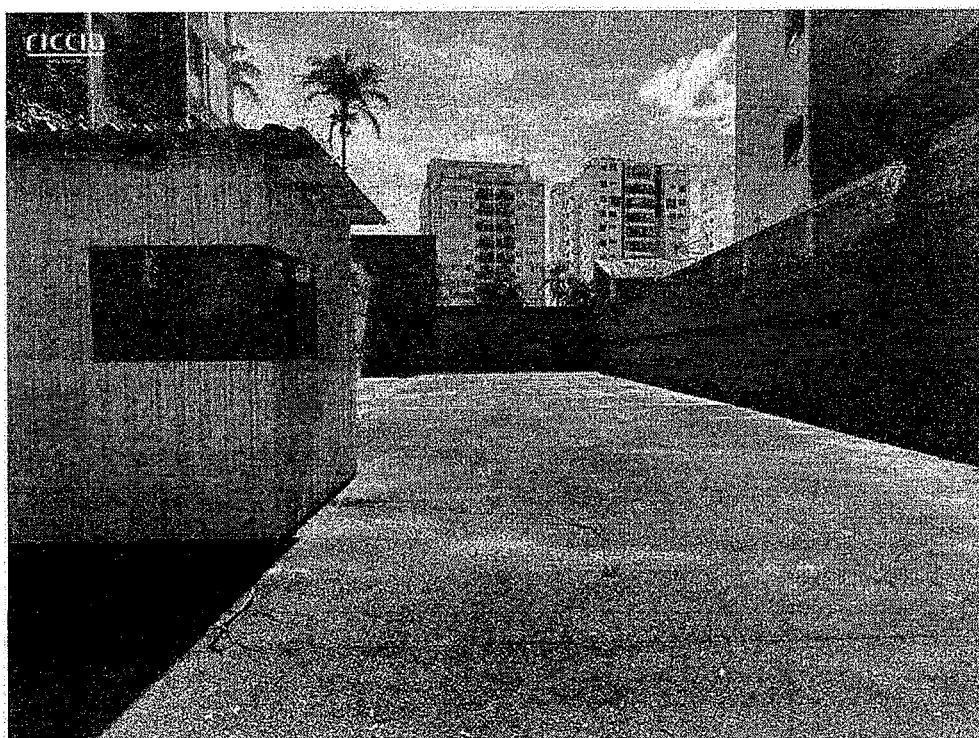
Valor da oferta

R\$ 2.100.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 4.285,71/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35005200335003500350035003500350052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 8

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C142

Endereço: Rua Juvenal Galeano do Nascimento

Bairro: Vila Adyana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Nova Freitas Imóveis

Informante: site

código: V22918

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-adyana-bairros-sao-jose-dos-campos-300m2-venda-RS1400000-id-2745699309/>

Tel.: (12) 3924-4688

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 300,00 m²

Água: sim

Testada principal: não informado

Energia Elétrica: sim

Profundidade: não informado

Esgoto: sim

Topografia: plana

Asfalto: sim

Consistência do terreno: seca

IF.: R\$ 1.182,61

Zoneamento: CM (Centralidade Municipal)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

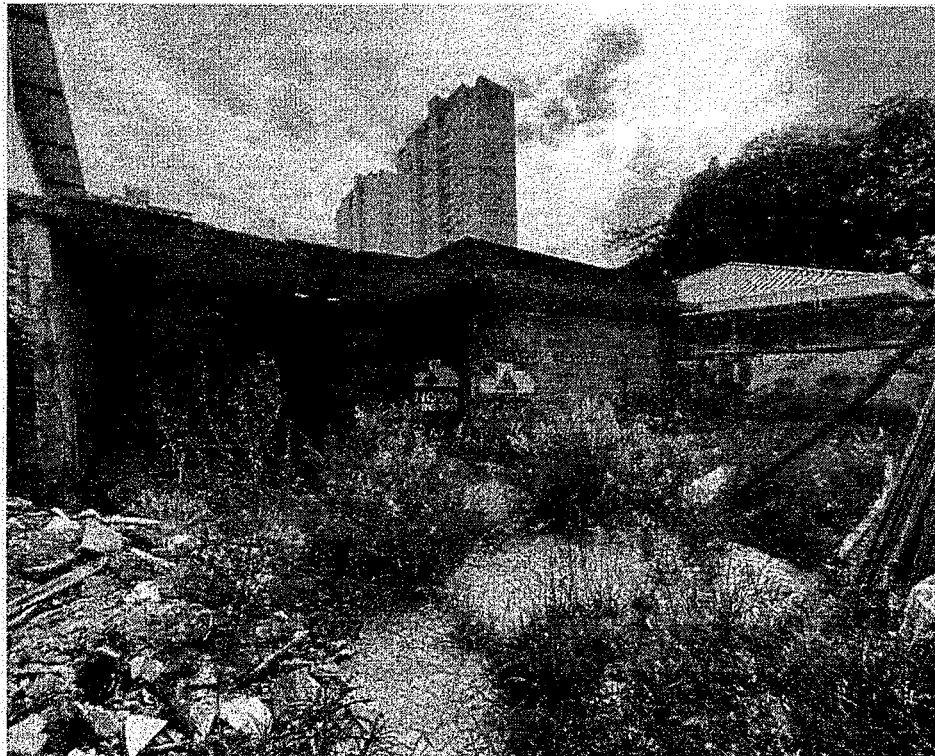
Valor da oferta

Valor bruto unitário:

R\$ 1.400.000,00

R\$ 4.666,67/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030033009800200634002A09500952004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 10

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA C153

Endereço: Rua Machado Sidney

Bairro: Centro

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Riccio Imóveis

Informante: site

código: RI10339

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-sao-jose-dos-campos-1000m2-venda-RS3180000-id-2782483423/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3209-1918

Data: 22/07/2025

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 1.000,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: seca

Zonamento: CM-C.EXP (Centralidade Metropolitana-Centro Expandido)

Uso vigente residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 1.182,61

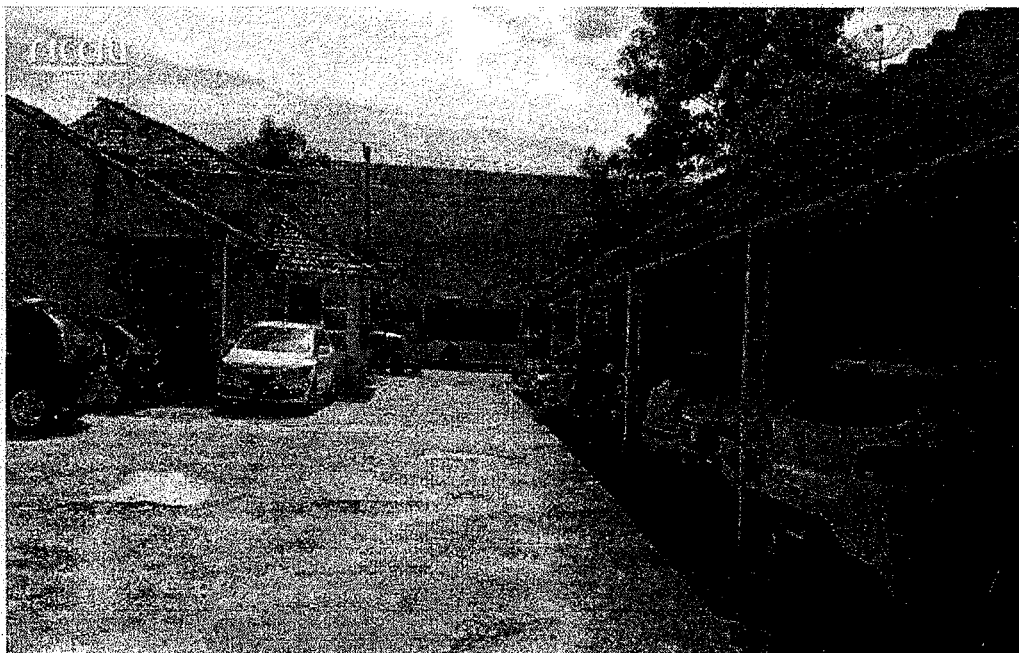
Valor da oferta

R\$ 3.180.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 3.180,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador **370032037003300390034003A00540052004100**, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





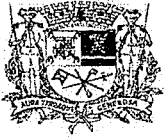
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 1 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Codiqo	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
180464	71841	SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS FAST MEMO 154/INFO/2022 ETHERNET 10/100MBPS,CONECT.RJ-45, P/FIXACAO EM RACK DE 19", AL		22/04/2008	235,00
202964	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES		25/03/2010	97,00
210875	34596	REFRIGERADOR COMERCIAL - 04 PORTAS - 860 LITROS - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TOTALMENTE EM CHAPA D	- CONFORME MEMO 160/CME/2015	05/01/2011	3.880,00
227122	56030	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0.5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA	- CONFORME MEMO 0439/INFO/2015	30/12/2011	80,00
227421	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONFORME MEMO 0138/JP/2014	14/05/2012	108,50
227426	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONFORME MEMO 0138/JP/2015	14/05/2012	108,50
227457	18117	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES	CONFORME MEMO 0123/ZCO/2014	14/05/2012	108,50
236118	109307	MINI-RACK MODULAR 19" DE 8U, SOLDADA OU PARAFUSADA, COMPOSTA POR COLUNAS,BASE,TETO BASE E QUILHA EM	CONFORME MEMO 0441/INFO/2014	16/10/2012	445,00
241531	70814	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2,0 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF NBR 14.		20/06/2013	309,00
243284	124777	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	CONFORME MEMO 0034/HS/2017 - EM NOME DE CRISTIANE SILVA OLIVA FELIX - MATR. 500940/2 - DIRETORA	20/11/2013	2.250,00
243390	103055	BEBEDOURO C/LAVATORIO COLETIVO NAS MEDIDAS 2,00 X 0,75 X 0,40 X 0,49 M (LXHXAXC), EM FIBRA DE VIDRO		09/12/2013	4.800,00
243393	103055	BEBEDOURO C/LAVATORIO COLETIVO NAS MEDIDAS 2,00 X 0,75 X 0,40 X 0,49 M (LXHXAXC), EM FIBRA DE VIDRO		09/12/2013	4.800,00
248747	125530	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3.6 GHZ 2 NUCLEOS , 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD		23/11/2013	1.641,83
248893	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		23/11/2013	361,58
248897	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		23/11/2013	361,58
258717	125539	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS DUPLA FACE - MEDIDAS: 2000 MM DE ALTURA X 920 MM DE		14/01/2014	236,77





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 2 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROF^a HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
258718	125539	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS DUPLA FACE - MEDIDAS: 2000 MM DE ALTURA X 920 MM DE		14/01/2014	236,77
258719	125539	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS DUPLA FACE - MEDIDAS: 2000 MM DE ALTURA X 920 MM DE		14/01/2014	236,77
258770	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258772	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258774	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258775	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
258780	125588	ESTANTE EM MDF 18 MM REVESTINDO EM MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO COM BORDOS ENVERNIZADOS QUE COMPORTA		30/12/2013	550,00
260928	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260929	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260930	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
260931	125533	ARMARIO ALTO TAMPO EM MDF 25 MM - MEDIDAS: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES,		01/02/2014	355,00
263694	125591	MESA DE REUNIAO RETANGULAR, COM UM TAMPO UNICO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA - MEDIDAS:		10/02/2014	400,00
264738	125535	ARMARIO DE ACO COM 04 PRATELEIRAS E COM PES, EM CHAPA DE ACO Nº 22, MEDIDAS 1994 X 901 X 466 MM (A		17/03/2014	329,00
264974	125535	ARMARIO DE ACO COM 04 PRATELEIRAS E COM PES, EM CHAPA DE ACO Nº 22, MEDIDAS 1994 X 901 X 466 MM (A		19/03/2014	329,00
264986	125535	ARMARIO DE ACO COM 04 PRATELEIRAS E COM PES, EM CHAPA DE ACO Nº 22, MEDIDAS 1994 X 901 X 466 MM (A		21/03/2014	329,00





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 3 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
266087	125590	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, A		24/04/2014	506,00
266088	125590	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, A		24/04/2014	506,00
266089	125590	ESTACAO DE TRABALHO FORMADA POR UMA MESA EM FORMATO DE "L" - MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400 X 600 MM, A		24/04/2014	506,00
266724	59189	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS - TIPO GASTRONORM, INFANTIL, 65CM, CUBAS GN 1/2 X 100, CUBAS EM ACO INOX		14/05/2014	1.097,67
267124	66118	ESPREDADOR DE FRUTAS - CORPO E/ALUMINIO FUNDIDO E POLIDO - MONOFASICO - 110/220 V - MOTOR 1/4 HP - 17		03/07/2014	119,00
267296	32285	GELADEIRA DUPLEX DE 430 LITROS, 220 V	CONFORME MEMO 010/2014	11/07/2014	1.660,00
267676	76266	BALANCA DIGITAL ATE 15 KG		03/07/2014	469,00
268221	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/ USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268231	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/ USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
268232	111002	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRAD/ USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO		26/08/2014	295,00
269086	126500	ANTENA WI-FI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS	MEMO 786/INFO/2016	19/09/2014	5.334,92
269459	126334	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	CONFORME MEMO 0064/INFO/2015	26/09/2014	6.650,00
269721	126501	ACCESS CONTROLLER WIRELESS - ACW	CONF. M. 154/INFO/2022	16/10/2014	1.763,56
270540	100618	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 6 L, COM CORPO EM ACO INOX, COPO E TAMPA EM ALUMINIO, MOTOR	CONFORME MEMO 0392/CME/2014	14/11/2014	363,00
283805	89528	LONGARINA COM 04 LUGARES, SEM APOIO DI BRACOS, COM ESPUMA INJETADA, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMIN	CONFORME MEMORANDO N. 0027/DEI/2016	01/09/2015	310,00
284601	126498	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO	AF COMPLEMENTAR 12773/2015 - CONFORME MEMO 286/INFO/2016	03/02/2016	16.135,86
287935	121551	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G	MEMO 740/INFO/2016	19/02/2014	6.666,66





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 4 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
291625	111856	LIQUIDIFICADOR COM JARRA TRANSPARENTE CONFORME MEMO DE 2 LITROS RESISTENTE, COM POTENCIA MINIMA DE 600W - 220V - E	0015/CME/2018	11/01/2018	619,00
291980	133135	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXOES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS		19/01/2018	352,40
296491	106581	BEBEDOURO CONJUGADO TIPO PRESSAO, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRE TRATADA CONTRA CORROSAO PINTA		24/07/2019	599,00
297140	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		28/08/2019	578,00
297141	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		28/08/2019	578,00
297142	136412	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APRO		28/08/2019	578,00
297566	136551	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ D		16/09/2019	183,00
297567	136551	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ D		16/09/2019	183,00
298651	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298652	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298653	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298654	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298655	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298656	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298657	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 5 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
298658	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298659	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298660	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
298661	136404	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 500 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXI		25/10/2019	2.400,00
299558	62914	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		29/11/2019	409,00
299881	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		08/11/2019	440,00
299883	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		08/11/2019	440,00
300089	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		06/11/2019	440,00
300323	121018	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS		06/11/2019	440,00
300444	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300452	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300456	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
300463	133630	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3.9 GHZ.		06/11/2019	2.403,00
309617	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309618	134985	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GI		04/11/2020	439,21
309925	81988	ESPELHO COM MOLDURA DE ALUMINIO DE 25 MM - MED 0,50 X 0,90 M		08/10/2020	117,30
311123	110944	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 534 A 546 LITROS, NA COR BRANCA, COM 02 (DUAS) PORTAS (TA		17/12/2020	2.444,10
313895	139198	POLTRONA PARA AMAMENTACAO COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MACICA, IM		01/03/2021	549,13
314637	133137	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AU		27/04/2021	1.637,00





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 6 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
314770	136644	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA		16/09/2019	829,00
314771	136742	PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS		30/10/2019	2.549,90
314924	62914	FORNO MICROONDAS DE 28 LITROS (VARIACAO +3 LITROS) - SEM DOURADOR - 220 V		20/05/2021	418,00
317763	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: MARIA EDUARDA DA SILVA RAMALHO - 721718	18/05/2021	1.679,98
318143	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	PAMELA CRISTINA NUNES FERREIRA - 537496	18/05/2021	1.679,98
318263	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LISANDRA MORAIS NEVES - 533954/11	18/05/2021	1.679,98
318670	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	PRISCILA DE OLIVEIRA BATISTA - 695415	18/05/2021	1.679,98
319098	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: ROSALIA DE SOUSA BARROZO MIRANDA - 695334	18/05/2021	1.679,98
319100	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: TATIANA DOS SANTOS MOREIRA - 676178	18/05/2021	1.679,98
319242	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA ELISANGELA DE MOURA AYRES - 537283/1	18/05/2021	1.679,98
319569	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: CLAUDETE CAMPOS PULCINELLI - 711810	18/05/2021	1.679,98
319613	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	MONICA RIBEIRO DA SILVA BRANDAO - 689164	18/05/2021	1.679,98
319840	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	AMARA RAQUEL AMBROSIO DUTRA - 676771	18/05/2021	1.679,98
319850	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	DANIELLE BASTOS ALMEIDA DE DE SOUSA - 608849	18/05/2021	1.679,98
319901	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MARIANE SANTANA CASTRO DA SILVA - 491305	18/05/2021	1.679,98
319903	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: RENATA ZEBRAL DOS SANTOS - 515182/4	18/05/2021	1.679,98
319905	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ROSELI APARECIDA ROCHA LINO - 454981/1	18/05/2021	1.679,98





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 7 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
319906	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: DENISE GURATTI DE ALMEIDA - 641935/2	18/05/2021	1.679,98
319912	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: TANIA ARAUJO GOULART LIMA - 380783	18/05/2021	1.679,98
319956	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: TALITHA CASTRO COSTA RAMOS - 636222/1	18/05/2021	1.679,98
320155	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA PARA: AMANDA DO PORTO NEVES ARAUJO - 691304/1	19/05/2021	1.679,98
320218	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	THEOS APOLO CORDEIRO DA SILVA - 721092/2	19/05/2021	1.679,98
320230	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: SIMONE APARECIDA DE SOUZA LIMA - 497389	19/05/2021	1.679,98
320890	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ANGELA KIKUE YANAGISAWA YAMASHIT/ - 613656/7	19/05/2021	1.679,98
320921	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ZAPAROLI DISCOLA - 607583/4	19/05/2021	1.679,98
321193	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: ANDREZA LOPES LEAL - 691860/1	19/05/2021	1.679,98
321376	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	THALITA RAMOS SUCHARSKI - 765405/3	19/05/2021	1.679,98
321393	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	MARIA S B SANTOS - MAT 571775/6	19/05/2021	1.679,98
321423	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: GABRIEL DA COSTA NASCIMENTO - 628076	19/05/2021	1.679,98
321429	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES - 486050	19/05/2021	1.679,98
321430	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MAIARA CRISTINA FRIGGI KOGISC - 643890	19/05/2021	1.679,98
321432	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: REGINA MERCEDES LIMA CARNEIRO - 691134	19/05/2021	1.679,98
321433	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: SANDRA MARI/ ALVES DE SOUZA - 553920	19/05/2021	1.679,98
321447	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: WILSON LUIZ NEGRINI DE CARVALHO - 682513	19/05/2021	1.679,98





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 8 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
321464	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: MARCIA DE SOUZA RIBEIRO BARBOSA - 406537	19/05/2021	1.679,98
321481	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: NATASHA LAMAR DE ALVARENGA - 681228	19/05/2021	1.679,98
323166	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIMA/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		02/09/2021	1.641,66
323457	139593	REFRESQUEIRA ELETRICA COM 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 30 A 32 LITROS, SISTEMA DE AGITACAO POR PAS		17/10/2021	2.676,70
326414	140424	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35		31/01/2022	491,00
326639	141060	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		18/02/2022	761,50
327144	103761	APARELHO DE TV 32 POLEGADAS, LCD, TELA PLANA, RESOLUCAO MINIMA DE 1366 X 768 PIXEL / LINHA, POTENCIA		18/11/2020	1.280,00
327145	114336	APONTADOR ELETRICO PARA LAPIS, 220V, COM SISTEMA DE CREMALHEIRAS E RESERVATORIO PARA RESIDUOS, FUNCIONAMENTO		25/11/2020	432,31
327146	130312	DISCO RIGIDO EXTERNO DE 02 TB		25/11/2020	517,84
327271	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO E CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		23/02/2022	474,56
327376	138942	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACAO EM CORDA - MEDIDAS: 18"		04/03/2022	535,08
327803	131523	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE 2 LITROS (MOD. PROINFANCIA - LQ2), COM 2 VELOCIDADES E FUNCOES		17/03/2022	601,88
327863	138106	ESPRESSO DE FRUTAS CITRICAS (MOD.PROINFANCIA - EP), COMERCIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITRO, GABINETE		17/03/2022	327,27
329236	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO E CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		21/03/2022	474,56
329237	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO E CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		21/03/2022	474,56
332165	141391	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		22/03/2022	3.618,84





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 9 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV,

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
332185	141391	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ 4 NUCLEOS, 8 GB RAM		22/03/2022	3.618,84
332219	141391	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM FREQUENCIA MAXIMA ENTRE 4.00 E 4.40 GHZ 4 NUCLEOS, 8 GB RAM	DANIELLE CRISTINA DE MORAES PERINA SILVEIRA LEITE - 645701/2	22/03/2022	3.618,84
332350	138943	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO E CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA		19/04/2022	474,56
332523	130033	TECLADO 5/8ª C/100 STYLOS DE SONS, C/ TRANSPOSE, MUSICOS DE DEMONSTRACAO NA MEMORIA E ACOMPANHAMENTO		19/05/2022	611,42
332668	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/05/2022	960,17
332669	140412	DJEMBE COM PELE DE ANIMAL, PAREDE DO CASCO MINIMO DE 2 CM. DIMENSOES: 24 CM DE CABECA E 40 CM DE ALT		19/05/2022	960,17
332945	121090	VIOLAO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25.5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - T		06/06/2022	764,00
333015	121090	VIOLÃO ACO 6 CORDAS ELETRICO - BRACO: MAHOGANY. ESCALA: ROSEWOOD 25.5, NUT (CAPO TRASTE): 43MM - T		06/06/2022	764,00
333158	71130	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		31/05/2022	714,90
334469	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		30/06/2022	657,80
334594	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334595	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334596	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334597	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO-ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 10 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
334598	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334599	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334600	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334601	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334602	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334603	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
334604	123234	ARMARIO DIRETOR FECHADO CONFECCIONADO EM MDP TERNO- ESTALIZADO, COM 3 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 PRATELEI		07/07/2022	691,00
335418	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335419	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335420	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335421	141242	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO COM PROJECÃO A ULTRA CURTA DISTANCIA COM OPERAÇÃO POR CANETA INTERATI		19/07/2022	15.421,42
335565	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		28/07/2022	657,80
335566	138941	XILOFONE SOPRANO DE 13 TECLAS EM MADEIRA, CADA UMA CORRESPONDENTE A UMA NOTA MUSICAL, EM ESCALA DIAT		28/07/2022	657,80





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 11 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
337328	144007	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACAO, CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, COPO EM ACO INOX COM TAMP		14/09/2022	433,10
337482	71130	XILOFONE CONTRALTO DE MADEIRA COM 13 TECLAS, NATURAL		28/07/2022	714,90
337516	116334	FORNO A GAS COM PEDRA REFRATARIA, EQUIPADO COM QUEIMADORES TUBULARES, ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUIDA E		19/09/2022	1.599,00
337803	100247	PLASTIFICADORA DE POLASEAL, SISTEMA DE 4 CILINDROS SILICONIZADOS, PLACA DE AQUECEDOR DE ALUMINIO ESP		28/02/2022	686,15
337973	144006	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTI		21/10/2022	4.053,46
338219	125896	APARELHO DE CELULAR DESBLOQUEADO, COM DOIS CHIP, CAMERA 2MP, RADIO FM, MP3, BLUETOOTH E FONE DE OUVI	REF. MEMO: 215/GC/2022 - MATERIAL DOADO, CADASTRADO POR APROXIMACAO.	25/10/2021	1.550,00
339643	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRC - 749124/1	21/10/2022	1.582,19
339652	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA: KARINA LISLEINE CORREA BERTOLI - 641927/4	21/10/2022	1.582,19
343432	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	LAURA PERAZZA MENDES NASCIMENTO - 776245/1	01/11/2022	1.582,19
343433	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	BRUNA CALDAS GUEDES - 776407/1	01/11/2022	1.582,19
344335	140462	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK	CAUTELA : CRISTIANE CARMELITA GONCALVES DA SILVA - MATRICULA: 460280/4	01/11/2022	1.582,19
346587	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25
346588	144261	CONJUNTO INFANTIL DE MINI COZINHA, CONTENDO PIA E FOGAO PECA UNICA COM ESPACO PARA ARMAZENAR COMIDIN		16/12/2022	902,25
347026	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		10/01/2023	1.785,71
347083	60667	SECADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE MINIM/ DE 10 KG, 02 NIVEIS DE SECAGEM, COM NO MINIMO 08 PROGRAMAS DOM		12/01/2023	1.779,67





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 12 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
347111	89201	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM 06 DISCOS, PRODUÇÃO POR HORA DE 250 KG, FREQUÊNCIA DE 50 HZ, CONS		18/11/2022	3.062,50
347252	143705	PURIFICADOR DE ÁGUA COMPACTO, COM 02 TORNEIRAS TIPO ALAVANCA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS GELADA E NATUR		30/01/2023	584,00
348103	144007	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTACÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS, COPO EM AÇO INOX COM TAMP		08/03/2023	482,35
348322	116334	FORNO A GÁS COM PEDRA REFRATÁRIA, EQUIPADO COM QUEIMADORES TUBULARES, ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA E		08/03/2023	1.625,00
348544	144006	REFRIGERADOR DUPLEX, FROSTFREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTI		22/03/2023	3.253,95
352320	135924	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS/ ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V)/ EFICIENCI		03/05/2023	570,10
352335	135924	FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS/ ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V)/ EFICIENCI		03/05/2023	570,10
352371	143095	FOGO EM AÇO INOX COM 6 BOCAS DUPLAS, GRELHAS DE 40 X 40CM, PERFIL EM 10CM, 2 FORNOS EM AÇO INOX, ME		15/03/2023	4.885,68
352728	135922	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 LITROS, BRANCO/ ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (110/220V)/ EF		03/05/2023	1.219,51
354414	58852	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAC/P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
354415	58852	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, C/PITAC/P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA		09/06/2023	2.444,44
355915	140754	MAQUINA FRAGMENTADORA COM RODÍZIOS, CAPACIDADE DE CORTE: 15 A 20 FOLHAS A4 (75 G/M²), GRAMPOS, CLIPS		10/07/2023	1.800,00
360434	133011	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITA		16/03/2023	1.990,00
362759	109307	MINI-RACK MODULAR 19" DE 8U, SOLDADA OL MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO		10/05/2023	240,00
362760	137046	GRAVADOR TIPO DVR PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VIDEO	MATERIAL CADASTRADO POR APROXIMACAO	10/05/2023	1.918,00





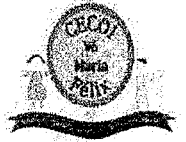
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA

Pag. 13 de 13

Unidade orçamentária: 6095 SEC/EMEI PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIV.

Nº Placa	Código	Descrição do material	Observação	Aquisição	Valor
367127	66468	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMETRIA DIGITAL		13/11/2025	994,00
Total U.O.:		190			323.996,31
Total Geral:		190			323.996,31





PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil-OSC: Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU		CNPJ 04.304.338/0001-98	Inscrição Municipal 125066	
Endereço Administrativo Rua Carlos Nunes de Paulo n° 1172 Jardim Imperial				
Cidade São José dos Campos		UF: São Paulo	CEP: 12234- 000	Tel.: 3966-2823
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento São José dos Campos	
1.1 Responsáveis pela OSC				
Presidente				
Nome Abel Gusmão Machado		CPF 347.637.868-30	RG 34.144.169-7	
Endereço: Álvaro Portela n°720 Conj. Res. Dom Pedro I				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12232-560	
Tesoureiro				
Nome: Maria Aparecida Lina		CPF: 144.678.518-10	RG: 24.561.727-9	
Endereço: Avenida Sete n° 732 Conjunto Residencial Dom Pedro II				
Cidade: São José dos Campos		UF: SP	CEP: 12.232-869	
Diretor de Escola(Responsável Pela Unidade Escolar)				
Nome: Germinia Bernadete Alves de Miranda		CPF 738.472.596-87	RG: 16.896.416-8	





Associação de Apoio e Assistência à Mulher – AAMU
Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI Vó Maria Félix



Barbosa		
---------	--	--

A





Endereço: Rua César Luiz da Silva Generoso, 108 - Campo dos Alemães		
Cidade: São José dos Campos	UF: SP	CEP: 12239-230
Histórico da Organização da Sociedade Civil		
<p>A AAMU, nasceu na comunidade para servir a comunidade e contribuiu com o poder público para implantação do Programa Centro Comunitário de Convivência Infantil - CECOI, realiza um trabalho de grande importância para famílias da região sul de São José dos Campos. Através de apoio e assistência, a AAMU encoraja estas famílias a ganharem seu sustento e a lutarem por seus objetivos.</p> <p>A AAMU (Associação de Assistência e Apoio à Mulher) nasceu no final da década de 90, através do Grupo de pessoas da comunidade liderado por, Marçal Barbosa, Maria Aparecida Gusmão Marçal e Maria Félix Victório. A participação em atividades sociais já tinha feito parte da vida destas três pessoas. Durante um período exerceram a função de voluntários na Associação de Apoio e Assistência ao Condenado - APAC.</p> <p>No entanto, com o passar do tempo, foram invadidos por um sentimento de assistencialismo. Não satisfeitos com isso, decidiram criar uma instituição na qual pudessem exercer um trabalho preventivo.</p> <p>Acreditando que a mulher é a matriz do Ser Humano, a dedicação ao projeto AAMU teve início um investimento social que já dura vinte e cinco anos e continua crescendo.</p> <p>A AAMU administra o CECOI Vó Maria Félix, instituição criada com o intuito de apoiar as mães comprometidas com o trabalho para sustento da família. Para</p>		





estes idealizadores, a educação básica de qualidade é a maior distribuição de renda de uma Nação. chave para o sucesso e desenvolvimento do indivíduo. Esta é uma tarefa de entrega e de responsabilidade na formação moral, intelectual, cultural e cívica de uma criança que atende atualmente 190 crianças.

[Handwritten signature]





2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<i>Título do Projeto/Unidade Escolar</i>	<i>Período De Execução</i>	
Nome da Unidade Escolar CEDIN HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Endereço da Unidade Escolar Av. Engenheiro Francisco José Longo, 526 – Jardim São Dimas – São José dos Campos – SP – CEP.: 12.245.000		
Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade	Data de publicação	
Identificação do Objeto Atendimento educacional a crianças de zero a cinco anos, em período integral e parcial, no Centro Educação Infantil–CEDIN HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA.		
Público-alvo: Crianças de Zero a 5 anos de idade.		
Objetivos Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos.		
Metade Atendimento ● Período Integral: <ul style="list-style-type: none">○ Berçário I, Berçário II Infantil: 112 crianças○ Infantil II: 50 crianças○ PRÉ I / PRÉ II: 107 crianças		
Crítérios de Seleção Segundo Portaria Acesso Matrícula: Portaria Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigente.		





Descrição da realidade

O Centro de Educação Infantil – CEDIN HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA, que atualmente é uma EMEI, terá como objetivo atender a demanda de crianças de 0 a 5 anos em período integral, do Bairro Jardim São Dimas, localizado na Zona Central da cidade de São José dos Campos. A unidade busca atender as necessidades da comunidade local, garantindo um espaço seguro, acolhedor e com intencionalidade educativa para as famílias, sejam os pais trabalhadores ou não.

O prédio escolar é de pavimento único e conta com infraestrutura ampla e adequada para a faixa etária atendida, dispondo de ambientes como: berçários, salas de aula, solários, pátio coberto, playground, refeitório, copa para funcionários, cozinha, despensa, almoxarifados, sanitários infantis e adultos, secretaria, sala da direção, sala de professores/orientador, além de áreas de circulação, rampas e varandas cobertas. O espaço foi planejado para oferecer conforto, segurança e condições de desenvolvimento integral às crianças, bem como boas condições de trabalho para os educadores.

O bairro Jardim São Dimas apresenta características residenciais, com presença de comércios como restaurantes, farmácias e clínicas. A população atendida é formada, em sua maioria, por trabalhadores assalariados, tanto do comércio e da indústria quanto de serviços públicos, que vivem em casas próprias ou financiadas. As famílias costumam ser pequenas, com três a quatro membros, e a escolaridade predominante dos pais vai do ensino fundamental ao médio completo.

Mais do que um espaço educativo, o CEDIN Helena também se configura como um ponto de apoio para as famílias da região. Sua atuação busca promover inclusão, oferecer segurança às crianças durante a jornada de trabalho dos pais e criar oportunidades de fortalecimento dos laços comunitários, tornando-se um pilar importante para a qualidade de vida no bairro São Dimas.

Resultados a Serem Alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede Ensino Municipal.
- Acompanhamento de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas financeiras realizadas pela OSC.

Horário de atendimento ao Público

Instituição: 07h00 às 17h00 de Segunda a Sexta





3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

Meta 1 - Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.	Período De Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Objetivos específicos da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Garantir a matrícula de crianças de 0 a 5 anos, preenchendo a capacidade total de vagas da unidade e atendendo à demanda do bairro , conforme orientações da SEC;● Assegurar o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado pela SEC, observando as diretrizes legais e administrativas vigentes;● Promover a participação das famílias nas diversas ações educativas, conforme previsto no Calendário Escolar homologado pela SEC, para que os dias letivos sejam atendidos;● Fortalecer a comunicação com as famílias para assegurar permanência e frequência;● Busca Ativa para combater a evasão e acompanhamento contínuo da frequência;		
Indicadores do cumprimento da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Alunos devidamente matriculados em conformidade com as orientações da SEC;● Não ocorrência de vagas ociosas;● Cumprimento integral Calendário Escolar homologado, em todos os seus dias letivos, em conformidade com o estipulado pelo Setor de Supervisão de Ensino.● Participação das famílias em reuniões, eventos e acompanhamento diário da assiduidade dos alunos.		
Meios de verificação do cumprimento da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Monitoramento do pleno funcionamento do CEDIN ao longo do ano letivo, por meio de relatórios de execução e atividades elaborados por nossa administração;● Levantamento quantitativo dos alunos matriculados nos Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);● Pauta de observação/olhar e Visita in loco;		





- Registro das atividades e frequência por meio do Diário Digital;
- Prontuários dos alunos completo e atualizados.
- Evidências da Busca Ativa (registros de contato telefônico, visitas e encaminhamentos);

Metodologia a ser aplicada

- Estabelecimento de comunicação direta com as famílias visando a efetivação das matrículas.
- Realização de encontros periódicos e uso de canais digitais para acompanhamento da participação das famílias e das atividades escolares, garantindo o cumprimento do calendário letivo.
- Divulgação das nossas ações, através do site, reuniões de pais, redes sociais e comunicados impressos, bem como salientar sempre o Calendário Escolar homologado
- Verificação diária da frequência via Diário Digital (SED/eSISTAE) e aplicação imediata do protocolo de Busca Ativa (contato telefônico) em casos de infrequência ou abandono, conforme diretrizes da SEC;

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Estabelecimento de vínculo afetivo com a comunidade por meio de ações diversificadas, visando assegurar o acesso e a permanência das crianças na escola;	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Estabelecer contato com os responsáveis pelas crianças, por telefone, para agendamento de visita à escola e apresentação do corpo pedagógico;	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Janeiro 2028	
1.2	Acolhida aos pais crianças com mural atividades de crianças;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.3	Apresentar aos pais quais as propostas que serão desenvolvidas durante o ano, com participação destes para definir alguma atividade que seja de participação da comunidade.	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término





2	Divulgação do Calendário Escolar e socialização com a comunidade dos eventos e atividades que aproxime os pais da escola.	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Elaborar um plano de ação para cumprimento dos dias letivos com sugestões da comunidade e participação de todos os segmentos da escola.	Fevereiro 2026	Fevereiro 2027
2.2	Apresentar o Calendário Escolar da SEC, sua proposta de ações e ressaltar a importância do cumprimento dos dias letivos e evento, instigar sugestões dos pais para eventos e ações	Fevereiro 2026 Dezembro 2026 Dezembro 2027	
2.3	Divulgar para os pais e responsáveis em diferentes fontes de comunicação e locais o calendário Escolar homologado	Fevereiro de 2026 Fevereiro de 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Monitoramento da frequência e busca ativa	Março 2026 Dezembro 2027	
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Monitorar a frequência no Diário Digital para identificar alunos em risco de evasão.	Março 2026 Junho 2026 Agosto 2026 Outubro 2026 Dezembro 2026 Março 2027 Junho 2027 Agosto 2027 Outubro 2027 Dezembro 2027	
3.2	Realizar a Busca Ativa (contato telefônico, reuniões na creche) junto às famílias cujas crianças apresentem alta infrequência ou abandono, conforme orientações da SEC.	Maio 2026 Setembro 2026 Maio 2027 Setembro 2027	
3.3	Registrar e documentar as ações da Busca Ativa	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	

9





Meta 2 -Oferecer um atendimento de equidade e qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e à comunidade de aprendizagem da Região do Município na qual o CEDIN está inserido	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2026	Dezembro 2027
Objetivos específicos da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Promover a participação ativa da comunidade de aprendizagem, envolvendo os familiares, equipe da OSC e a própria SEC;● Realizar formações continuadas abrangentes para todos os segmentos;● Construir registros do processo de formação com imagens e relatos dos participantes documentando o trabalho, avaliando e revendo rotas;● Garantir que os espaços físicos sejam seguros, acessíveis, limpos e organizados(Espaços que Educam), fomentando a equidade, autonomia e o desenvolvimento integral dos alunos;		
Indicadores do cumprimento da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Formação continuada para desenvolvimento da equipe como diferentes segmento da escola(professores,auxiliares equipe de apoio);● Documentação dos Processos formativos;● Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;● Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem● Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.		
Meios de verificação do cumprimento da meta		
<ul style="list-style-type: none">● Listas de presença da participação nas formações;● Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos) dos processos formativos.● Relatórios/Sínteses das formações realizadas e materiais utilizados;● Plano de Formação continuada;● Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários) e Planos de ação		





- Cronograma das formações;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes e Cronogramas de limpeza e organização
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças)
- Foto Vídeo dos Espaços Internos e externos;
- Cronograma de Organização dos Espaços Internos e externos;
- Relatórios de execução.

Metodologia a ser aplicada

- Planejamento coletivo para organização dos espaços educativos;
- Implementação de um Plano de Formação Continuada abrangente para todos os segmentos, com foco em equidade, inclusão e alinhamento curricular envolvendo reuniões periódicas para formações como diferentes segmentos escolar;
- Realização de Treinamentos indicados/ministrados pela própria SEC;
- Realização de treinamentos envolvendo a gestão de conflitos e resolução de problemas em grupo com equipe multidisciplinar e também ministrar workshops sobre o tema com a comunidade;
- Registrar em mídias, relatórios e portfólios;
- Adotar e utilizar ferramentas para avaliação de desempenhos de diferentes segmentos;
- Planejamento coletivo para organização de todos os Espaços que educam envolvendo as crianças neste processo; de forma que os espaços permaneçam limpos, organizados e com materiais acessíveis; promovendo a autonomia de todas as crianças e a inclusão;
- Aplicação anual de Pesquisa de Satisfação/Opinião junto à comunidade de aprendizagem (incluindo funcionários e famílias) para coletar feedback.
- Análise dos resultados da pesquisa para elaboração de Relatórios de Análise e definição de Planos de Ação.

Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento e execução da Formação Continuada	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	





1.1	Elaborar o Plano de Formação Continuada e executar as formações, registrando listas de presença e relatórios	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Elaborar cronograma com os professores, educadores e equipe de apoio incluindo ações para desenvolver ações sobre os Programas Institucionais.	Abril 2026 Abril 2027	
1.3	Estudar e inserir no planejamento com os professores, auxiliares e equipe de apoio sobre os Programas Institucionais.	Maio 2026 Maio 2027	
1.4	Planejar encontros de formação para Professores, Auxiliares e Equipe de apoio com diversos temas, entre eles: - Resolução de conflitos - Educação Inclusiva. - Protagonismo na educação infantil - Trazendo a família para a rotina escolar - Demais temas	Junho 2026 Junho 2027 Agosto 2026 Agosto 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	
1.5	Documentar os processos formativos.	Novembro 2026 Novembro 2027	
1.6	Utilizar toda documentação do percurso para avaliação e ajuste das ações para melhor atuação de todos os envolvidos na escola.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Gestão de Qualidade Estrutural	Janeiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Realizar a Pauta de Acompanhamento trimestral para garantir espaços seguros, acessíveis e organizados, seguindo cronogramas de limpeza.	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Abril 2026 Abril 2027 Julho 2026 Julho 2027 Outubro 2026 Outubro 2027	





2.2	Definir as atribuições com os funcionários, distribuir tarefas, locais que cada um será responsável pela limpeza e organização; definindo um processo com as checklists para acompanhamento;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Avaliação de Satisfação e Desempenho	Julho 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião entre os funcionários	Julho 2026 Julho 2027	
3.2	Aplicar a Pesquisa de Satisfação/Opinião com a comunidade	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Elaborar Relatórios de Análise e visitar os Planos de Ação para adaptar com as melhorias.	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Meta 3 - Estabelecer parceria com a sociedade civil para fortalecer e ampliar o acesso ao território educativo		Período de Execução	
		Início	Término
		Maio 2026	Dezembro 2027
Objetivos Específicos Meta			
<ul style="list-style-type: none">● Aumentar o percentual de participação das famílias e da comunidade local em todas as atividades;● Estabelecer parcerias sólidas com a sociedade civil e instituições locais, enriquecendo as propostas pedagógicas;● Montar o planejamento com ações que envolvam temas diversos do cotidiano e troca de experiências entre as famílias;● Interpretar as ações das famílias para poder apoiá-las e ajustar sua participação no processo de aprendizagem das crianças;● Criar grupo consultivo de pais para apoiar projetos da escola;			
Indicadores do cumprimento da meta			

A





- Percentual de participação das famílias e comunidade local nos eventos;
- Percentual de participação das famílias em reuniões de pais e em eventos formativos.
- Parcerias com as famílias e comunidade local nos projetos da Unidade Escolar;
- Enriquecimento dos ambientes e propostas pedagógicas por meio de parcerias e colaborações da comunidade;
- Percentual de satisfação das famílias e comunidade com o trabalho realizado na Unidade Escolar.

Meios de verificação do cumprimento da meta

- Cronograma anual dos eventos, reuniões de pais e encontros formativos.
- Listas de presença e Pautas das reuniões ou palestras.
- Relatórios descritivo das ações/eventos realizados.
- Pesquisas (de satisfação) e Relatórios de avaliação das ações.
- Registro de comunicação com a família.
- Registro de contatos para parcerias e Comprovantes de recebimento de doações ou aquisições.

Metodologia a ser aplicada

- Criação e divulgação de um Cronograma Anual de Eventos, reuniões de pais e encontros formativos, visando a participação efetiva;
- Implementação de estratégias para aumentar o Percentual de Participação nos eventos e reuniões;
- Planejamento de eventos para aumentar o vínculo entre alunos, família e comunidade.
- Prospecção e formalização de parcerias com instituições locais, mantendo o registro de contatos e documentando os resultados;
- Realização de reuniões de pais e equipe escolar para definição conjunta de alguns Eventos/Ações com a participação da comunidade e para acompanhamento do desenvolvimento global da criança.

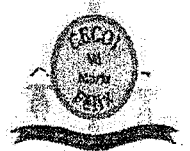
Nº	ETAPA/FASE	Início	Término
----	------------	--------	---------





1	Planejamento de engajamento da comunidade nas ações da Instituição visando aumentar os vínculos entre todos da comunidade.	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Construir o Cronograma anual e definir suas temáticas;	Março 2026 Março 2027	
1.2	Apresentar o cronograma à comunidade e envolver a participação dessa no aperfeiçoamento do cronograma. Ajustar conforme as melhorias indicadas;	Julho 2026 Julho 2027	
1.3	Sugerir junto à comunidade, ações literárias envolvendo pais/responsáveis	Setembro 2026 Setembro 2027	
1.4	Sistematizar as ações efetivadas	Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Execução de Ação Cultural	Mai 2026	Julho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Promover eventos, com participação protagonista das crianças	Maio 2026 Maio 2027	
2.2	Pesquisa de satisfação com as famílias da apresentação cultural	Junho 2026 Junho 2027	
2.3	Documentação do processo da apresentação cultural	Julho 2026 Julho 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	<i>Consolidação de parcerias entre a sociedade local, famílias e escola, com ações frequentes.</i>	Mai 2025	Outubro 2026
Item	Atividades	Prazo de execução	





3.1	Efetivar um plano de ação para motivar a participação da família e parceiros através de diferentes propostas (preservação do meio ambiente, reciclagem), incluir a comunidade atendida e parceiros em ações que contemplem socialização de boas práticas	Julho 2026 Julho 2027
3.2	Socialização de boas práticas das famílias e parceiros com as crianças	Agosto 2026 Agosto 2027
3.3	Aplicar a Pesquisa de Satisfação, analisar os resultados e elaborar o Relatório de Avaliação das ações.	Setembro 2026 Setembro 2027
3.4	Documentar as ações realizadas.	Outubro 2026 Outubro 2027

Meta 4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2026	Dezembro 2027

Objetivos específicos da meta

- Garantir a implementação de práticas de escuta ativa e acolhimento que subsidiem as propostas
- Promover o desenvolvimento integral, priorizando a autonomia e as interações entre todas as crianças;
- Assegurar que a organização do ambiente e dos materiais potencializem a aprendizagem e garantam o atendimento com equidade a todas as crianças;
- Promover integração entre grupos etários e transição para o Ensino Fundamental.
- Garantir o desenvolvimento das crianças atendendo a inclusão e a equidade como alicerces;
- Inserir a criança como protagonista do seu processo de aprendizagem;

Indicadores do cumprimento da meta

Y





- Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar.
- Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças.
- Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários.
- Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças.
- Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem.
- Atendimento com equidade a todas as crianças.

Meios de verificação do cumprimento da meta

- Plano de ação.
- Documentação Pedagógica (portfólios, registros).
- Rotina da escola.
- Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças.
- Registros/Evidências (fotos, documentos, vídeos).
- Planejamento (diário, semanal e mensal).
- Pauta de observação
- Avaliação das ações.

Metodologia a ser aplicada

Utilização de práticas de escuta e observação das crianças como ponto de partida obrigatório para o Planejamento pedagógico. Realização de reuniões de Planejamento Quinzenal da equipe pedagógica para garantir a intencionalidade e o alinhamento ao Currículo Municipal. Produção e sistematização contínua de Registros/Evidências (fotos, vídeos, portfólios) que comprovem o processo de aprendizagem, servindo como principal Meio de Verificação da intencionalidade. Organização contínua das salas de aula e espaços externos para potencializar a aprendizagem, promover a autonomia e garantir o atendimento com equidade. Uso da Pauta de Observação como instrumento de acompanhamento da aplicação das práticas pedagógicas e da rotina escolar.





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
1	Planejamento Baseado na Escuta ativa das crianças	Fevereiro 2026	Mai 2027
1.1	Realizar reuniões de planejamento com Corpo Docente, para efetivar a escuta e observação das crianças, para elaborar as propostas pedagógicas	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Planejar o Contraturno para que aconteça a interação com crianças de diferentes idades de forma respeitosa;	Março 2026 Março 2027	
1.3	Apresentar aos pais, mural da acolhida com os tópicos desenvolvidos com as crianças;	Mai 2026 Mai 2027	
1.4	Planejar propostas diversificadas e acolhedoras para atender crianças atípicas, com a mediação de um Educador volante que será um apoio para efetivar estratégias de acordo com as necessidades individuais observadas	Abril 2026 Abril 2027	
1.5	Espaço de acolhimento e relaxamento para crianças, instigando e permitindo que a criança possa relaxar, agir de forma autônoma e segura	Mai 2026 Mai 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Espaços potentes	Abril 2026	Junho 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Efetivar um plano de ação que corresponda às necessidades de cada grupo etário para a organização da sala de referência e espaços externos	Abril 2026 Abril 2027	
2.2	Garantir a manutenção contínua e a organização dos ambientes e materiais, promovendo a autonomia e a equidade no acesso.	Mai 2026 Mai 2027	





2.3	Efetivar a escuta ativa de satisfação das crianças da organização dos espaços	Junho 2026 Junho 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Interação com diferentes grupos etários	Agosto 2026	Novembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Planejar propostas interativas envolvendo crianças mais experientes com diferentes grupos etários para (contação de história e expressão corporal)	Agosto 2026 Agosto 2027	
3.2	Promover interação de crianças mais experientes em propostas lúdicas	Setembro 2026 Setembro 2027	
3.3	Sistematização do processo das interações	Novembro 2026 Novembro 2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
4	Proposta Extracurricular	Março 2026	Dezembro 2027
4.1	Parceria ou contratação de um Profissional para efetivar propostas bilíngue com as crianças do segmento Pré	Março 2026 Novembro 2026	
4.2	Ação protagonista da criança na proposta extracurricular	Março 2027 Novembro 2027	
4.3	Pesquisa de satisfação das crianças na proposta extracurricular	Agosto 2026 Dezembro 2026 Agosto 2027 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO

Y





5	Proposta de Dramatização e Expressão Corporal	Fevereiro 2026	Junho 2027
5.1	Escuta ativa das crianças do segmento Pré	Fevereiro 2026	Fevereiro 2027
5.2	Planejamento da Proposta para o Contraturno	Março 2026	Março 2027
5.3	Ação Protagonista das crianças na Proposta selecionada	Junho 2026	Junho 2027
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
6	Transição para o Ensino Fundamental	Outubro 2026	Novembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
6.1	Roda de conversa com as crianças e famílias para escuta ativa	Outubro 2026 Outubro 2027	
6.2	Planejar um Plano de ação para atender a escuta ativa	Novembro 2026 Novembro 2027	
6.3	Parceria com Escola de Ensino Fundamental para socialização do novo cotidiano escolar	Novembro 2026 Novembro 2027	
Meta 5 - Monitorar os dados e resultados de aprendizagem e frequência das crianças.		Período de Execução	
		Início	Término
		Maio 2026	Novembro 2027
Objetivos específicos da meta			





Registrar todas as ações pedagógicas ao longo dos percursos das crianças, utilizando diferentes formas de registro, como textos, vídeos e pautas de observação.

Tornar visível o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças por meio de instrumentos de registro e avaliação processual.

Refletir sobre avanços, interesses e dificuldades individuais, considerando as singularidades de cada criança e promovendo ajustes no planejamento pedagógico. Acompanhar frequências e ausências por meio de um processo articulado entre professores, direção e pais, incluindo visitas domiciliares com apoio da Assistente Social, quando necessário. Prever, avaliar e redefinir ações pedagógicas, cumprindo metas de curto, médio e longo prazo, visando a melhoria contínua da qualidade da educação. Administrar a aquisição de materiais pedagógicos e recursos financeiros de forma otimizada, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

Indicadores do cumprimento da meta

- Frequência Das Crianças;
- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- Cumprimento das metas, etapas e atividades dentro do prazo;
- Gerenciamento De Aquisição Consumo De Materiais.
- Transparência Das Informações (administrativas e financeiras);

Meios de verificação do cumprimento da meta

- Acompanhamento do diário digital;
- Busca ativa;
- Planejamentos do Professor;
- Relatório de aprendizagem;
- Pauta de observação;
- Relatórios de desempenho;
- Instrumento de acompanhamento da execução das metas;
- Registros/Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Instrumentos: controle de pedidos e uso, checklist de recebimento;
- Site atualizado com a documentação necessária dar transparência da contas à comunidade;
- Avaliação.

Metodologia a ser aplicada





Monitoramento diário do Diário Digital e geração de relatórios semanais de infrequência para intervenção.

Uso de Instrumento de Acompanhamento: Aplicação bimestral do Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem fornecido pela SEC para avaliação processual.

Análise Multidisciplinar: Realização de reuniões mensais da equipe gestora para análise integrada dos dados de frequência e dos resultados de desenvolvimento e aprendizagem.

Devolutivas e Relatórios: Elaboração de Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento individuais para feedback às famílias.

Planejamento de Ação: Utilização dos dados analisados para elaboração ou revisão do Plano de Ação, garantindo o cumprimento das metas pedagógicas.

Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Monitoramento Diário	Fevereiro 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
1.1	Manter sempre atualizado o sistema Secretaria Escolar Digital (SED), bem como o Diário Digital, necessários para gerar relatórios de infrequência;	Fevereiro 2026 Fevereiro 2027	
1.2	Realizar o acompanhamento diário do Diário Digital, monitorando a frequência das crianças, questionando os responsáveis em casos de faltas recorrentes e sem justificativa.	Maio 2026 Julho 2026 Dezembro 2026 Maio 2027 Julho 2027 Dezembro 2027	
1.3	Quando necessário, efetuar visita de acompanhamento em domicílio do aluno;	Maio 2026 Maio 2027 Agosto 2026 Agosto 2027	





Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
2	Acompanhamento da Aprendizagem e Avaliação Processual;	Março 2026	Dezembro 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1	Aplicar o Instrumento de Acompanhamento da Aprendizagem, definido em conjunto com a equipe escola e Secretaria de Educação	Seguir o Cronograma da Secretaria de Educação	
2.2	Monitorar a evolução da curva de aprendizado de cada aluno/turma, tratando de intervir para sanar qualquer discrepância no desenvolvimento	Contínuo , apresentando bimestralmente evidências do processo de aprendizagem	
2.3	Elaborar os Relatórios de Aprendizagem e Desenvolvimento para divulgação à comunidade e SEC	Julho 2026 Julho 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027	
Nº	ETAPA /FASE	Início	Término
3	Transparência.	Março 2026	Janeiro 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1	Prezar sempre para que as prestações de contas seja feita da forma mais ágil e transparente possível, usando os princípios contábeis e constitucionais como balizadores;	Março 2026 Março 2027 Dezembro 2026 Dezembro 2027 Janeiro 2028	
3.2	Dar publicidade, através do site oficial da OSC, dos documentos financeiros, pedagógicos para acompanhamento da comunidade às contas e atendimento das metas propostas;	Contínuo , apresentando mensalmente	

4. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS





QT	CARGO	ESCOLARIDADE	Vínculo	Horas mensais	SALÁRIO un.	SALÁRIO TOTAL	Provisionamento de encargos trabalhistas					
							* INSS PATRONAL	* PIS	FGTS (30 dias + 1%) constitucional	RESCISÃO	13º SALÁRIO	FGTS (alíquota incluindo sobre-taxas e 13%)
1	Diretor de Escola	Superior	PJ	40	5.800,00	5.800,00	-	-	-	-	-	-
11	Professor (8h)	Superior	CLT	40	2.394,21	26.336,31	-	-	2.926,26	983,22	2.194,69	2.458,06
16	Educador	Ensino Médio	CLT	40	1.852,00	29.632,00	-	-	3.292,44	1.106,26	2.469,33	2.765,65
1	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CLT	40	1.776,00	1.776,00	-	-	197,33	66,30	148,00	165,76
2	Cozinheira	Ens. Fundamental	CLT	40	1.869,11	3.738,22	-	-	415,36	139,56	311,52	348,90
4	Auxiliar de Cozinha	Ens. Fundamental	CLT	40	1.776,00	7.104,00	-	-	789,33	265,22	592,00	663,04
5	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	40	1.709,00	8.545,00	-	-	949,44	319,01	712,08	797,53
2	Educador Voluntário	Ensino Médio	CLT	40	1.852,00	3.704,00	-	-	411,56	118,53	308,67	345,71
42	Total				19.026,32	96.035,63	-	-	8.361,72	2.398,11	6.736,29	7.544,95

* A AAMU é isenta dos encargos patronais pelo CEBAS

5. TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

TFC PEDAGÓGICO:		
PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORÁRIOS:
PROFESSORES	Terça-feira e Quinta-Feira	Início -13h30 min. Término -15h30min





EDUCADORES <ul style="list-style-type: none">Plano de ação para suporte de Educadores de outras turmas nas salas dos bebês	Segunda-Feira - Educadoras – Berçários Quarta-Feira- Educadoras Infantis e Pré	Início -13h30min Término -15h30min
--	---	---

TFC ADMINISTRATIVO:		
PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORÁRIOS:
PROFESSORES Equipe de apoio *Grupo A	Última Terça-Feira do mês	Das 13h30min às 15h30min
EDUCADORES Equipe de apoio *Grupo B * Equipe de apoio- Grupo C	Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário Educadores do Infantil e Pré Última quarta-feira do mês	Das 13h30min às 15h30min Das 13h30min às 15h30min

Y





EQUIPE DE APOIO	Colaboradores serão divididos em 03 grupos para participação da Formação mensal com o Corpo Docente Grupo A Última Terça-Feira do mês Grupo B Última Segunda-feira do mês - Educadores do Berçário Grupo C Última quarta-feira do mês - Educadores do Infantil e Pré	Das 13h30min às 15h30min
------------------------	---	--------------------------

6. PLANO DE APLICAÇÃO





Res/Serviço	Matrícula/Dispersos	Salário/Outros (Inclusão de despesas)	QTD	Valor Mensal	Valor 04 meses	Município	Outros
Salário e encargos trabalhistas (salário, Terço de Rescisão, INSS, INSS retido, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 86.835,53	R\$ 2.079.252,72	R\$ 2.079.252,72	R\$ -
Encargos patronais (PIS, PPS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Encargos Sociais	Recursos Humanos	24	R\$ 7.544,65	R\$ 181.071,60	R\$ 181.071,60	R\$ -
Provisionamento (GRAT (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Provisões	Recursos Humanos	24	R\$ 3.017,96	R\$ 72.420,64	R\$ 72.420,64	R\$ -
13º Salário - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Salário	Recursos Humanos	24	R\$ 67.36,29	R\$ 161.670,96	R\$ 161.670,96	R\$ -
Férias e 1/3 de férias - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Férias	Recursos Humanos	24	R\$ 8.981,72	R\$ 215.561,28	R\$ 215.561,28	R\$ -
Costa Básica - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 12.300,00	R\$ 295.200,00	R\$ 295.200,00	R\$ -
Vale transporte - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Benefícios	Recursos Humanos	24	R\$ 5.973,87	R\$ 143.372,84	R\$ 143.372,84	R\$ -
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, assessoria adm, assessoria financeira, segurança patrimonial, monitoramento de circuitos e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes e esporádicos) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 17.700,00	R\$ 424.800,00	R\$ 424.800,00	R\$ -
Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 4.650,35	R\$ 111.608,44	R\$ 111.608,44	R\$ -
Material de consumo (pedagógico, escritório, uniformes e EPIs, papelaria, material de higiene, limpeza e manutenção em geral, entre outros) - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	R\$ 2.569,03	R\$ 61.656,00	R\$ 61.656,00	R\$ -
Concessionárias (telefone, internet, energia, gás, entre outras) - Para o cumprimento das metas 01 a 05	Concessionárias	Utilidades Públicas	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -
Combustível - Para o cumprimento das metas 1 a 5	Combustível	Combustível	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$ 157.009,27	R\$ 3.768.222,48		

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320032003800320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPASSES

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27
13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27
19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27	157.009,27

7.1 - VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor previsto para 2026 será de R\$ 1.884.111,24 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

O valor previsto para 2027 será de R\$ 1.884.111,24 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Onze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 3.768.222,48 (Três Milhões e Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de outubro 2025.

Abel Guzmão Machado
Presidente

